



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013**

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **08/10/2013** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia **18/10/2013**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2013. _____
Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4187 ou 2020.4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Sobre” - “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

PROCESSO Nº 04300.002724/2013-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**ANEXOS: I – Termo de Referência e seus anexos “A”, “B”, “C” e “D”
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos “A” e “B”
IV – Minuta do Contrato e seus Anexos “A”, “B” e “C”**

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS
18 -	DO PREÇO REGISTRADO
19 -	DA SUBCONTRATAÇÃO
20 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
21 -	DO CONTRATO
22 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
23 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
24 -	DO PAGAMENTO
25 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
26 -	DA MAJORAÇÃO DOS PREÇOS
27 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
28 -	DOS NÍVEIS DE SERVIÇO
29 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/2013

PROCESSO Nº **04300.002724/2013-97**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR GRUPO**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **18/10/2013**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **08/10/2013**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **18/10/2013**, às 09:00 horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 334 SPOA, de 22 de maio de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do dia 22 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por grupo**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, ao Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens:
 - Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da

- cidade de Brasília através de entroncamento digital;
- Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de Brasília;
- Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade do Rio de Janeiro através de entroncamento digital;
- Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade do Rio de Janeiro;
- Grupo 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade de São Paulo através de entroncamento digital;
- Grupo 6 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de São Paulo;

1.3. Os itens estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Será permitida ainda a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

2.2.1 A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no Art. 17 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e as normas da Lei nº 8.666 de 21/07/1993.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.3 entidades empresariais declaradas inidôneas, conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;

- 2.3.4 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.5 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.6 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.7 a participação de empresas distintas, por meio de um único representante;
- 2.3.8 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 2.3.9 sociedades cooperativas, considerando que a prestação do serviço contratado demanda relações de subordinação dos técnicos com a empresa contratada, que se responsabilizará pela conformidade do serviço e perfeito funcionamento de componentes eventualmente substituídos ou modificados.
- 2.3.10 consorciadas, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 18/10/2013**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para o MP.
- 4.3.1 A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo “C” do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.
- 4.4 De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, conforme transcrito no item 8.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 4.5 Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, assinatura, instalação, adequações na rede da empresa, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.
- 4.6 O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.
- 4.7 O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Grupo, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total do Grupo. Deverá incluir, ainda, o percentual final de redução do valor em referência ao Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.
- 4.8 A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

- 4.9 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.
- 4.10 O MP poderá solicitar à empresa, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.
- 4.11 Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes
- 4.12 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicional ao MP.
- 4.13 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara.
- 4.14 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.15 Incumbirá, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.17 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.18 Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos itens do objeto devem estar discriminados e precificados na proposta.
- 4.19 Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s), não cabendo ônus algum aos órgãos.
 - 4.19.1 Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas deste Edital e seus anexos, bem o atendimento às exigências da legislação vigente.
- 4.20 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

- 4.21 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.22 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.23 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 4.24 Os autos dos processos relativos as contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para a verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília – DF, de segunda a sexta – feira, nos dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 7.4.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total do (s) grupo (s).
- 7.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará à análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.1.1 O valor apresentado para cada item que compõe o(s) grupo(s) não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante do Anexo "C" do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 9.2 O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 9.3 A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo “C” do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.
- 9.4 De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:
- I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
 - II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
 - III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;
 - IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
 - V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
 - VI - chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.
- 9.5 Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da empresa, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.
- 9.6 O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha obtido menor preço global de cada grupo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

- 9.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).
- 9.11 Se a(s) proposta(s) vencedora(s) não for(em) aceitável(eis), ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada grupo, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.11.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ao) encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) horas, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.
- 9.12.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.
- 9.13 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) hora, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax nº (61) 2020 – 4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do(s) vencedor(es) do(s) grupo(s), a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 10.1.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar por meio da empresa líder, a documentação de habilitação exigida no ato convocatório, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e,
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão

quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- e) para fins de qualificação econômico-financeira, em caso de empresas em consórcio, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF;
- f) para efeito de qualificação econômico-financeira, em caso de empresas em consórcio, considera-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005; e,
- c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.
- e) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

10.3.6 A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto do Edital.
- b) Em caso de participação de empresas em consórcio, termo de Compromisso de Constituição de Consórcio assinado por todos os consorciados, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 10.3.3.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata e do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do(s) grupo(s), para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata ou o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416/4187, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de trinta minutos, para que posteriormente lhe seja concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 14.1.1.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à licitante declarada vencedora.
 - 14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília/DF, nos dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o(s) vencedor(es) da licitação.
- 15.2 O MP convocará formalmente o(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 15.4 No caso do vencedor da licitação, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do(s) grupo(s), para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 15.5 Para assinatura da Ata será exigida a apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio devidamente registrado.
- 15.6 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para a qual será formulada consulta, visando a adesão.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17 – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

- 17.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

18 - DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - 18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 18.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MP para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 19.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, os quais devem ser no mínimo equivalentes aos da subcontratante.
- 19.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 20.1.1 A pedido, quando:
- 20.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 20.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 20.2 Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:
- 20.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 20.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 20.2.5 Se recusar a executar os serviços, nos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

- 20.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 20.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- 20.3.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 20.3.2 Quando não restarem prestadores de serviço registrados.
- 20.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DO CONTRATO

- 21.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 O detentor da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1 O prazo de que trata o subitem 21.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do detentor da ata, devidamente aceita pelo MP.
- 21.2.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio devidamente registrado.
- 21.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem seqüencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.
- 21.4 Antes da celebração do contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.
- 21.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- 21.6 Durante a vigência do contrato a fiscalização será exercida por um representante do MP, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 22.1 As obrigações do MP estão descritas no item 7.1 do Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos I e IV deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 As obrigações da licitante estão descritas no item 7.2 do Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos I e IV deste Edital.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura pelo Setor competente, cuja Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o seu aceite.
- 24.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nessa contratação.
- 24.3 Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à licitante, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 24.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à licitante para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 24.5 Nenhum pagamento será realizado pelo MP sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da licitante, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

- 24.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.7 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.
- 24.8 A Empresa não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 24.9 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do MP.
- 24.10 Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 24.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 24.12 Em caso de subcontratação ou consórcio, os serviços prestados deverão ser cobrados em fatura única pela empresa – líder, e realizado em pagamento único pelo MP para cada contrato assinado.

25 – DA GARANTIA CONTATUAL

- 25.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro – garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 25.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito do MP.
- 25.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 25.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 25.5 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 25.6 O MP fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da licitante, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 25.6.1 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 25.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo MP, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a licitante deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 25.8 A licitante terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

26 – DA MAJORAÇÃO DOS PREÇOS

- 26.1 Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.
- 26.2 A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao MP.
- 26.2.1 Na hipótese da majoração das tarifas, o MP passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1 Os serviços somente serão contratados após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

28 - DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 28.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 28.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.
- 28.2.1 Caso haja indisponibilidade do Entroncamento IP em Brasília e não haja interrupção no serviço para a licitante por conta do encaminhamento das chamadas de saída para o Entroncamento E1, ou vice-versa, as falhas em questão deverão ser corrigidas em até 8 (oito) horas.
- 28.3 A licitante deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da licitante.
- 28.4 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a licitante deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do MP, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

28.4.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao MP com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do MP.

29 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
- 29.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções.
- 29.3 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
- 29.4 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo MP, que notificará a licitante, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela licitante para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo MP, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao MP em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5

Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o MP	1,0
---	-----

- 29.5 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o MP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

- 29.6 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 30.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 30.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 30.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 30.12 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30.13 Caso a quantidade de horas para o envio da proposta solicitada no item 9.12 não seja suficiente para a detentora do menor preço do grupo encaminhar a proposta, esta poderá, antes do término do respectivo prazo, solicitar a prorrogação por mais 01 (uma) hora, ficando a critério do pregoeiro o atendimento do pleito.
- 30.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 30.15.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Sobre” - “Acesso à informação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 30.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.
- 30.18 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 30.19 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416/4187.
- 30.20 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília – DF, 07 de outubro de 2013.

Lindomar Caldeira Evangelista
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens:

- Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade de Brasília através de entroncamento digital;
- Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de Brasília;
- Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade do Rio de Janeiro através de entroncamento digital;
- Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade do Rio de Janeiro;
- Grupo 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade de São Paulo através de entroncamento digital;
- Grupo 6 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de São Paulo;

1.3. Os itens estão organizados segundo critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

1.4. As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013, do qual participam os órgãos e entidades indicados no Anexo I, segundo as quantidades estimadas no Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O governo federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.

2.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

2.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

2.5. Está é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

2.6. Com esta motivação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), na condição de órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública de forma conjunta, sendo que o último, o pregão 12/2011, beneficiou 33 órgãos com redução de custos de aproximadamente R\$ 25 Milhões.

2.7. Visto o sucesso alcançado com a Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos acima, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação através de um novo processo licitatório que dê continuidade à contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC). Desta forma, o MP e outros órgãos e entidades federais terão à disposição uma Ata que possibilite a contratação dos serviços de telefonia que são objetos deste Termo de Referência.

2.8. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

2.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.10. A contratação abrangerá as regiões de Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro por serem localidades com maior concentração de órgão públicos federais e servirão como projeto piloto para posterior contratação que abranja todo o território nacional.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A) Requisitos de Negócio

Necessidade 1:

O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Além disso, serão licitados serviços de modalidades Longa Distancia Nacional e Internacional

Id:	Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:
1	Serviços telefônicos migrados
2	Entrega dos serviços de telefonia E1 e IP (este último somente em Brasília), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão.
3	Portabilidade numérica.
4	Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato.
5	Suporte presencial às equipes de operação da Rede de Dados Metropolitana do Governo Federal denominada INFOVIA , nas migrações de novos sites.
6	Garantir que a saída fornecida pela empresa deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Necessidade 2:

Para prestação dos serviços de telefonia local, a empresa deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão.

Id:	Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:
1	Serviços telefônicos migrados
2	Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento
3	Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais
4	Garantia de todos os serviços adquiridos na compra
5	Suporte presencial às equipes de operação da INFOVIA .
6	Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, ou no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante
7	Saída fornecida pela empresa deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico

Tabela 1: Descrição da aquisição de novos servidores.

Da entrega, instalação e avaliação.

Requisitos de Prazo.

Id	Produto:	Prazo:
1	A empresa deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.	No máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
2	Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que	Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação

Requisitos de Prazo.		
Id	Produto:	Prazo:
	impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa.	do MP.
3	Alteração de endereço para locais onde a empresa já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura.	Serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
4	Alteração de endereço para locais onde a empresa já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.	Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Tabela 2: Requisitos de entrega e prazo.

Requisitos de segurança

Requisitos de Segurança da Informação.	
Id:	Descrição dos requisitos:
1	Controle de acesso aos racks dos pabx ou pabx-ip.
2	Controle de acesso aos sites (pessoas e servidores).

Tabela 3: Requisitos de Segurança da Informação.

B) Requisitos tecnológicos

De arquitetura tecnológica

Requisitos de Hardware:	
Id.	Descrição dos requisitos.
1	Não se aplica

Tabela 4: Requisitos de arquitetura – Necessidade 1 .

Especificação técnica do tráfego em IP referente ao STFC (somente em Brasília)	
Id:	Descrição dos requisitos:
1	- IP (Internet Protocol - RFC 0791); - TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793); - UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768); - SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261); - SDP (Session Description Protocol - RFC 2327); - RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890); - SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);
2	Codecs de compressão de áudio presentes no tráfego estão configurados com a seguinte prioridade de utilização: - ITU G.729A; - ITU G.711 Alaw; - ITU G.711 μ law; - ITU G.723 6.3 kbps;
3	Tráfego de áudio utiliza para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas é feita utilizando o protocolo SIP.

Tabela 5: Requisitos de arquitetura – Necessidade 2

C) Requisitos de experiência profissional/formação

De metodologia de trabalho

Requisitos de Metodologia de Trabalho.	
Id:	Descrição dos requisitos:
1	Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
2	Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
3	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MP em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
4	A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
5	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas, conforme definido pela Resolução ANATEL nº 341 que trata do Plano Geral de Metas de Qualidade.

Tabela 6: Requisitos de Metodologia de Trabalho.

4. DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.

Demandas dos potenciais gestores e usuários dos serviços:		
Demanda:	Demandante:	Origem:
Participação de órgão ao novo pregão e à solução de Voz da Administração Pública Federal	Administração Pública Federal	Necessidade de melhorias no serviço de comunicação de voz.
Migração de tecnologia analógica para digital e uso de serviços de criptografia de dados e voz.	Administração Pública Federal	Necessidade de linhas telefônicas seguras e confiáveis.

Tabela 7: Demandas.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Justificativa da Solução Escolhida	
Nome	Expansão do projeto de integração da telefonia e redução dos custos com a telefonia
Descrição	Contratação de operadora para a prestação de serviços de telefonia fixo - fixo, fixo - móvel e integração com a operação da Solução de Voz da INFOVIA (somente em Brasília).
Benefícios Esperados.	
Aquisição de novos serviços	Expansão da rede VoIP da Infovia e a integração de novos órgãos e entidades da Administração Pública Federal nesta tecnologia (somente em Brasília).
Rápida resolução	Rápida atuação em caso de problemas.

de problemas:	
Alinhamento com as Necessidades.	
Continuidade nas operações:	Garantia de continuidade das operações, com cobertura de suporte e manutenção de alta confiabilidade e disponibilidade pela empresa.
Transferência de conhecimentos:	Não se aplica.

Tabela 8: Justificativas da solução escolhida.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. BRASÍLIA

6.1.1. GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL NA CIDADE DE BRASÍLIA

6.1.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade de Brasília.

6.1.1.2. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

a. Item 1 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília para telefones fixos nesta mesma área.

b. Item 2 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de Brasília para telefones móveis nesta mesma área.

6.1.2. GRUPO 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DE BRASÍLIA

6.1.2.1. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

a. Item 3 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

b. Item 4 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

c. Item 5 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones

fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

d. Item 6 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

e. Item 7 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Brasília.

f. Item 8 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Brasília.

6.1.2.3. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 9 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B”.

b. Item 10 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B”.

c. Item 11 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B”.

d. Item 12 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B”.

e. Item 13 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B”.

f. Item 14 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B”.

g. Item 15 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B”.

h. Item 16 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B”.

i. Item 17 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B”.

j. Item 18 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B”.

k. Item 19 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B”.

l. Item 20 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B”.

m. Item 21 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B”.

n. Item 22 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B”.

o. Item 23 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B”.

p. Item 24 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B”.

q. Item 25 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B”.

r. Item 26 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B”.

6.2. RIO DE JANEIRO

6.2.1. GRUPO 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

6.2.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade do Rio de Janeiro.

6.2.1.2. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

a. Item 27 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade do Rio de Janeiro para telefones fixos nesta mesma área.

b. Item 28 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade do Rio de Janeiro para telefones móveis nesta mesma área.

6.2.2. GRUPO 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

6.2.2.1. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

a. Item 29 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

b. Item 30 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

c. Item 31 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

d. Item 32 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

e. Item 33 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Rio de Janeiro.

f. Item 34 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Rio de Janeiro.

6.2.3. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade do Rio de Janeiro e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 35 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B”.

b. Item 36 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B”.

c. Item 37 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B”.

d. Item 38 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B”.

e. Item 39 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B”.

f. Item 40 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B”.

g. Item 41 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B”.

h. Item 42 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B”.

i. Item 43 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B”.

j. Item 44 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B”.

k. Item 45 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B”.

l. Item 46 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B”.

m. Item 47 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B”.

n. Item 48 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B”.

o. Item 49 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B”.

p. Item 50 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B”.

q. Item 51 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B”.

r. Item 52 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B”.

6.3. SÃO PAULO

6.3.1. GRUPO 5 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL NA CIDADE DE SÃO PAULO

6.3.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade de São Paulo.

6.3.1.2. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

a. Item 53 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de São Paulo para telefones fixos nesta mesma área.

b. Item 54 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de São Paulo para telefones móveis nesta mesma área.

6.3.2. GRUPO 6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DE SÃO PAULO

6.3.2.1. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

a. Item 55 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

b. Item 56 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

c. Item 57 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

d. Item 58 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

e. Item 59 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de São Paulo.

f. Item 60 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de São Paulo.

6.3.2.3. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade de São Paulo e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 61 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B”.

b. Item 62 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B”.

- c. Item 63** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B”.
- d. Item 64** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B”.
- e. Item 65** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B”.
- f. Item 66** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B”.
- g. Item 67** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B”.
- h. Item 68** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B”.
- i. Item 69** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B”.
- j. Item 70** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B”.
- k. Item 71** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B”.
- l. Item 72** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B”.
- m. Item 73** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B”.
- n. Item 74** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B”.
- o. Item 75** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B”.
- p. Item 76** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B”.
- q. Item 77** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B”.
- r. Item 78** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B”.

6.4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

6.4.1. Troncos Digitais (E1 e IP)

- a. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.
- b. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa, sem ônus de qualquer natureza para o MP.
- c. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame firmará(ão) contratos separados com cada órgão participante deste Registro de Preços. Apesar de o tráfego de saída estar tanto concentrado em duas localidades como junto à Central Telefônica do órgão, como será explanado mais adiante, a tarifação deverá ser tratada separadamente e única para cada órgão, segundo cada contrato firmado. Para tanto, a identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presentes nas chamadas IP e TDM entregues para a(s) operadora(s).
- d. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações por órgão participante, é apresentado no Anexo II deste Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição.
- e. Em particular, no caso dos órgãos participantes que possuem mais de uma Central Telefônica indicada neste Termo de Referência, as contratações poderão ser feitas apenas para determinada(s) Central(is), segundo a necessidade do órgão participante, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013.
- f. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, constante do Anexo “C” deste Termo de Referência. O proponente deverá cotar todos os itens do Grupo de seu interesse, sendo considerado para fins de classificação o menor valor por Grupo.
- g. A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com Centrais Telefônicas dos órgãos participantes são apresentadas a seguir.

6.4.2. Entroncamento E1 e Faixa de Numeração (GRUPO 1)

- a. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante desta Contratação Conjunta.
- b. A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) reservou uma faixa de numeração para ramais DDR exclusiva para utilização do Governo Federal, e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) está administrando a distribuição desta numeração reservada pela ANATEL para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal em Brasília. Desta forma, a licitante vencedora dos itens 01 e 02 do Grupo 1 deverá requisitar ao MP a faixa de numeração para cada novo contrato celebrado no âmbito deste processo licitatório.
- c. Alternativamente, o MP poderá solicitar à EMPRESA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelo MP, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

d. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou, no caso deste padrão não ser suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) do órgão participante, no padrão MFC/R2 sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

e. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada no Anexo “A” deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

f. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela empresa, sem ônus de qualquer natureza para o MP.

6.4.3. Entroncamento IP somente em Brasília (GRUPO 1)

a. Com relação à realização de chamadas, para cada modalidade de serviço, o tráfego de saída de todos os órgãos participantes será entregue tanto de forma conjunta à empresa no respectivo serviço quanto localmente, junto ao(s) PABX(s) designado(s) pelo MP, de acordo com as características descritas na seção anterior.

b. Para a forma conjunta, em cada grupo, a empresa deverá fornecer e conectar Troncos de Saída em apenas duas localidades, que escoarão o tráfego de todos os órgãos que se interligam através da Rede de Dados Metropolitana do Governo Federal denominada INFOVIA. Para efeitos de balanceamento de tráfego e redundância, o entroncamento de saída se dará nas instalações do SERPRO Regional Brasília, no endereço Avenida L2 Norte, SGAN Quadra 601, Módulo G, e da DATAPREV Brasília, no endereço SAS Quadra 01, Bloco E/F. As duas localidades deverão ser atendidas por segmentos de rede distintos da empresa, com dupla abordagem em fibra ótica para cada localidade.

c. O entroncamento de saída será efetivado através de conexões em 02 (dois) Switches Gigabit Ethernet em cada localidade, no padrão IP (IETF RFC 791) via protocolo SIP (IETF RFC 3261). Para tanto, a empresa deverá disponibilizar equipamentos necessários para conexão nas instalações do SERPRO e da DATAPREV. Caso a empresa não esteja apta a receber o tráfego de saída diretamente em IP, a mesma poderá alocar equipamentos do tipo gateway em cada uma das duas localidades para a conversão do tráfego de IP para ISDN, no prazo estipulado para ativação dos serviços, mas sem qualquer ônus para o MP.

d. A empresa deverá receber o tráfego de sinalização SIP e de mídia de forma centralizada da INFOVIA através de um Session Border Controller, de propriedade desta, ou outro equipamento que desempenhe a mesma função. Este equipamento também deverá ser capaz de realizar manipulações no cabeçalho dos pacotes SIP recebidos, caso seja necessário.

e. Segue abaixo especificação técnica do tráfego em IP referente ao STFC que será entregue para a empresa:

- padrões:
 - IP (Internet Protocol - RFC 0791);
 - TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
 - UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
 - SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
 - SDP (Session Description Protocol - RFC 2327);

- RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);

- os codecs de compressão de áudio presentes no tráfego estão configurados com a seguinte prioridade de utilização:
 - ITU G.729A;
 - ITU G.711 Alaw;
 - ITU G.711 µlaw;
 - ITU G.723 6.3 kbps;

- o tráfego de áudio utiliza para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas é feita utilizando o protocolo SIP.

- todo o tráfego será entregue para a operadora com níveis mínimos de atraso e jitter dos pacotes.

- este item deverá ser implementado somente na região Brasília.

7. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

7.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo MP.

7.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela empresa.

7.1.4. Providenciar as assinaturas pela empresa no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo

7.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à empresa a ampla defesa e o contraditório.

7.1.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

7.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.2.3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.2.4. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao MP, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

7.2.5. Credenciar por escrito, junto ao MP, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.5.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

7.2.5.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MP em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

7.2.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do MP.

7.2.9. Acatar as orientações do MP, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.2.10. Prestar esclarecimentos ao MP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa, independente de solicitação.

7.2.11. Comunicar ao MP, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.12. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no

padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

7.2.13. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

7.2.14. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo MP, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

7.2.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

7.2.16. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.2.18. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o MP, sem qualquer ônus para a mesma.

7.2.19. Não fazer uso das informações prestadas pelo MP que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

7.2.20. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.2.21. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.2.22. A empresa deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a empresa deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da empresa diretamente envolvidos na contratação.

7.2.23. Não será permitida a subcontratação total dos serviços constantes neste Termo de Referência.

7.2.24. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento	Responsável		Meio	Periodicidade
	Emissor	Destinatário		
Ata de reuniões	SLTI/MP	empresa	Presencial	Mensal
Sistema de abertura de chamados	Operadores	empresa	Eletrônico ou call center.	Sempre que necessário

7.4 ESTIMATIVA DE VOLUMES DE SERVIÇOS

Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana
Serviço	99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado	e Relatórios gerenciais da INFOVIA

7.5 CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

Serviço	Indicador	Métrica
Suporte	Atendimento para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, 100% do tempo contratado.	%Disponibilidade
Serviço	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% do tempo contratado	%Disponibilidade

7.6 NÍVEIS DE SERVIÇO

7.6.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

7.6.2.1. Caso haja indisponibilidade do Entroncamento IP em Brasília e não haja interrupção

no serviço para a empresa por conta do encaminhamento das chamadas de saída para o Entroncamento E1, ou vice-versa, as falhas em questão deverão ser corrigidas em até 8 (oito) horas.

7.6.3. A empresa deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da empresa.

7.6.4. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a empresa deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do MP, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

7.6.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao MP com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do MP.

7.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.7.1. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.7.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.7.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo MP, que notificará a empresa, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela empresa para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo MP, para cada 24	0,3

horas de atraso	
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao MP em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o MP	1,0

7.7.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o MP aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

7.7.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

7.8 GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

O MP reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela empresa.

8. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

8.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo “C” deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

8.3. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

- I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;
- IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- VI - chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

8.4. Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da empresa, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

8.5. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

8.6. Será permitida ainda a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso, de Constituição assinado por todos, com a indicação de empresa – líder, sendo esta responsável por toda a negociação durante o certame.

8.6.1. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no Art. 17 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e as normas da Lei nº 8.666 de 21/07/1993.

8.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas consorciadas, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, e depende da autorização prévia do MP, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Empresa contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação de atividades da subcontratada, bem como responder perante o MP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, admite a possibilidade da adoção da modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

9.2. O Decreto nº 3.555/2000, em seu Anexo I, art. 3º, determina que a aquisição de bens e serviços comuns será precedida, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

9.3. O Decreto nº 5.450/2005, estabelece, em seu art. 2º, § 1º, que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

9.4. O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

10. PROPOSTA

10.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para o MP.

10.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo “C” deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

10.3. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, conforme transcrito no item 8.3 deste Termo de Referência.

10.4. Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, assinatura, instalação, adequações na rede da empresa, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

10.5. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

10.6. O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Grupo, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total do Grupo. Deverá incluir, ainda, o percentual final de redução do valor em referência ao Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

10.7. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

10.8. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

10.9. O MP poderá solicitar à empresa durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

10.10. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para despesas com telefonia de cada um dos órgãos participantes.

13. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A SLTI/MP, enquanto órgão central do SISP, tem como objetivo promover a padronização tecnológica dos serviços de tecnologia da informação e comunicações.

13.2. Além disso, o grande benefício da contratação conjunta dos serviços de telefonia advém da utilização do poder de compra agregado do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos.

13.3. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

13.4. Com 48 órgãos interessados em participar do presente certame, o objetivo desta nova licitação é alcançar preços ainda menores dos registrados no pregões anteriores, gerando uma economia ainda maior para a Administração Pública Federal.

13.5. Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

14. PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 A estimativa de custo para este certame é da ordem de **R\$ 42.770.567,45 (quarenta e**

dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

15.1.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura pelo Setor competente, cuja Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o seu aceite.

15.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

15.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à empresa, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

15.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à empresa para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

15.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

15.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

15.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

15.8. Em caso de subcontratação ou consórcio, os serviços prestados deverão ser cobrados em fatura única pela empresa – líder, e realizado em pagamento único pelo MP para cada contrato assinado.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito do MP.

16.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

16.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.5 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.6 O MP fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.6.1 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo MP, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

16.8 A Empresa terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Contrato terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados em entroncamento E1 deverão ser ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da

assinatura do contrato, dentro do qual a empresa deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

19.2. O entroncamento IP (somente em Brasília) demandado neste Termo de Referência deverá ser ativado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

19.3. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do MP.

19.4. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1), para locais onde a empresa já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela empresa ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação do MP e sem ônus para a mesma.

19.5. Ao término do contrato, a empresa prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

19.6. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela empresa, bem como para garantir a boa execução do contrato.

19.7 A empresa prestará garantia, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

20.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

20.2.1. Na hipótese de majoração de tarifas, o MP passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

A tabela a seguir apresenta os órgãos que manifestaram interesse na participação deste Registro de Preços, sua localização, e um retrato passado da marca e modelo da(s) Central(is) Telefônica(s), bem como o número estimado de Troncos Digitais e a faixa de numeração de ramais DDR.

Todas as informações abaixo poderão sofrer alterações de acordo com a confirmação a ser feita por meio da formalização da Intensão de Registro de Preços e caso haja redistribuição de conexões E1 para outras localidades, alteração de endereço físico do órgão bem como de características técnicas da Central Telefônica, serão consideradas as informações fornecidas pela CONTRATANTE por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.

BRASÍLIA

Órgão	Sigla	UASG	Localização da Central Telefônica	Modelo da Central Telefônica	Estimativa de E1	Ramais DDR
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	MP	201004	Esplanada dos Ministérios: bloco K, subsolo, sala S-44,	Siemens Hipath 4000	5	1600
			Esplanada dos Ministérios: Bloco C, Sobreloja sala 138	Siemens Hipath 4000	5	1440
			SEPN 516 bloco D, lote 8, térreo sala 15	Siemens Hipath 4000	2	500
Advocacia Geral da União	AGU	110161	SAN Qd. 03 Edifício núcleo do transportes ala Norte Mezanino - DNIT	NEC-NEAX 2400 IMS	2	200
			SAUS Quadra 3 Lotes 5/6 – Ed. Sede I	Alcatel Omni PCX Enterprise	11	2000
			SIG Quadra 06 Lote 800 – Subsolo Sala 17 –Ed. Sede II	Alcatel Omni PCX Enterprise	6	1000
Agência Nacional de Águas	ANA	443001	Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco M - Brasília/DF	PABX MD 110 - Ericsson Aastra	3	1200
Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	323028	SGAN 603 Módulos I/J - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V3.1	4	1000
			SCS Quadra 03, Bloco A, lote 234, Edifício José Barros 1º Andar - Brasília/DF	Central Avaya S8500	1	50
Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	253033	Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01 Bloco M, 7º andar	NEC, Modelo: SV 8100	1	100

Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	253002	SIA trecho 05 área especial 57, bloco C sala 120 (Térreo) - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V4.1 SP4 HF1	4	1800
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	203003	SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura - Brasília/DF	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Fabricante Dígito Tecnologia Ltda	1	50
Centro Regional do Distrito Federal da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	CRDF	264006	SDS Bloco "A/J" Nº 44 5º Andar – Sala 505 - Ed. Boulevard Center – Fundacentro - 70.391-900 – Brasília/DF	INTELBRÁS – Modelo 141 Digital	1	50
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE	303001	SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília/DF	Cisco; Modelo: UCS 210 M2	1	400
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq	364102	SHIS QI 01 Conjunto B Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont, Lago Sul - Brasília/DF	Intelbrás Infinity	8	2000
Controladoria Geral da União	CGU	110176	Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco A Ed Darcy Ribeiro CEP 70070-905 – Shaft 3º Andar	NORTEL CS 1000	4	900
			Esplanada dos Ministérios Bloco A CEP 70050-904 – 2º Subsolo Sala S 33	NEC NEAX 2000	1	100
			Setor de Autarquias Sul Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás CEP: 70070-906 - Shaft 5º andar	Avaya G450	1	100
Departamento de Polícia Federal	DPF	200342	SAS Quadra 06, Lotes 9/10, 5º Andar - Ala Norte - CEP: 70037-900 - Brasília/DF	Aastra/Ericson MD 110 BC13	8	3360
			SPO - Lote 7 Edifício 23 (CGTI) - Setores Complementares - Brasília/DF CEP:70610-902		19	
			SBN Quadra 02 Bloco J 14º Andar Salas 1401/1407 - Brasília/DF CEP: 70040-905		1	
			EQSW 103/104, Lote 01 , Bloco B -		4	

			Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70670-350			
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	DPRF	200109	SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor Policial Sul, Brasília- DF, CEP 70610-200	Central IP Asterix	4	1000
			Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek, Setor de Hangares lotes 40/41, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71608-900		1	50
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	EBSER H - Sede	155007	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF	Intelbrás Impacta R220	4	615
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Unidade do Hospital Universitário de Brasília	EBSER H - HUB	155009	SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF - CEP: 70.830-200	MD-110 - ERICSSON V. BC 10	8	1400
Empresa de Planejamento e Logística S/A	EPL	395001	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 8º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF	CISCO MODELO C 2921 - CME - SRST/K9	2	150
Escola Nacional de Administração Pública	ENAP	114702	SAIS Área 2-A Edifício Sede ENAP - Térreo sala nº 02 - Brasília/DF	PABX SIEMENS HIPATH 4000	2	1000
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	153173	Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE - 2º Subsolo - Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 4000, SIEMENS OPENScape VOICE (OSV)	10	2000
Hospital das Forças Armadas	HFA	112408	Hospital das Forças Armadas - Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº Cruzeiro Novo, CEP: 70658-900 - Brasília-DF	Alcatel Omni PCX Enterprise Ref. 3BA56018AA, serial NBR 00424	3	1000
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, CEP: 70040-020, Brasília - DF	Avaya Aura MBT Servidor S8800 Midia Server S8800 Avaya Midia Gateway G450 Avaya Midia Server S8800	3	500

Imprensa Nacional	IN	110245	SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 – Brasília – DF – CEP: 70610-460	modelo SOPHO 3050, marca Philips	2	600
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBO	443033	SHCSW EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste - Módulo B - Brasília/DF	Central Telefônica MX ONE e PABX ASTERIX	10	2000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	113601	Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 1, Bloco “J”, Edifício do BNDES, Subsolo 1, Sala Telecom – CEP: 70.076-900, Brasília/DF	ERICSSON – MD 110, VERSÃO BC 11 SP12	3	700
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	343029	SBN – Quadra 02 Bloco H Ed. Central Brasília 4º Andar – CEP: 70.040-904 – Brasília-DF	IMPACTA 68 - INTELBRAS	1	50
Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	512006	SAUS quadra 2, bloco O	Alcatel Lucent OmniPCX Enterprise	4	2500
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	153978	SIG Quadra 4 lote 327 – Ed. Vila Lobos - CEP: 70610-440 - Brasília/DF	DELL 2950 com Software Aterix	4	1000
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	MCTI	240101	Esplanada dos Ministérios Bloco E sala T-55 Térreo - Brasília/DF	Ericson MD110-BC12 Versão SP11	5	2000
			Setor Policial Sul área 5 quadra 3 bloco F - Brasília/DF	Alcatel - PCX4400-MULTIMODO	3	800
Ministério da Cultura	MinC	420001	Esplanada dos Ministérios Bloco B 2º Andar	Open Scape Voice - SIEMENS	4	500
			SCS Quadra 09 Ed. Parque Cidade Torre B	Siemens Open Scape Voice	2	500
Ministério da Defesa	MD	110404	Esplanada dos Ministérios Bloco Q 1º andar – Sala 134 - Brasília - DF CEP 70049-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 12	4	2000
			Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco O - ANEXO 1 do Ed. Comando do Exército Térreo, Brasília – DF CEP 70052-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 9	3	900

Ministério da Educação	MEC	150002	Esplanada dos Ministério Bloco. L Ed. Anexo I, Térreo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	9	3000
			Avenida L2 Sul, SGAS 607, Bloco 50, Subsolo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	2	3000
Ministério da Fazenda	MF	170531	Esplanada dos Ministérios Bloco P Sobreloja	SIEMENS HiPath 4000 V6	4	1711
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Ed. Anexo		4	1907
			SAS Quadra 06 Bloco O Sobreloja		2	779
			SAS Quadra 03 Bloco O		3	923
			SCS Quadra 1 Bloco J Térreo		2	471
			BR 251 Estrada de Unai Km 04 Bloco H Térreo		3	649
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Térreo		1	106
			SAS Quadra 01 Bloco G Lotes 1, 3 e 5	ALCATEL LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE	4	1500
			SAS quadra 06 Bloco J	SIEMENS HiPath 3800	2	400
Ministério da Integração Nacional	MI	530001	Esplanada dos Ministérios Bloco E - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	6	2300
Ministério da Justiça	MJ	200005	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Edifício Sede - Sala T-05, Térreo - Brasília/DF	Alcatel Lucent Omni PCX Enterprise	21	3500
Ministério da Pesca e Aquicultura	MPA	110008	SBS Quadra 02 Bloco J Lote 10 Sala 105 - Ed. Carlton Tawer - CEP: 70.070-120 - Brasília/DF	3COM, BCX V7000	3	1000
Ministério da Previdência Social	MPS	330005	Esplanada dos Ministérios Bloco F - Anexo A - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	4	1000
Ministério das Comunicações	MC	410003	Esplanada dos Ministérios, Bloco, R sala 13 subsolo, CEP 70044-900 - Brasília/DF	MD 110 Versão BC12 - Ericsson	3	1000
Ministério das Relações Exteriores	MRE	240013	Ministério das Relações Exteriores 1º Subsolo - Anexo I - Bloco H Esplanada dos Ministérios	SIEMENS MODELO HIPATH 4000	10	5000

Ministério de Minas e Energia	MME	320004	Esplanada dos Ministérios Bloco U - CEP 70065-900 - Brasília/DF	Cisco Unified Communications 7.1	4	1500
Ministério do Desenvolvimento Agrário	MDA	490002	Esplanada dos Ministérios, Bloco A - Subsolo - Brasília/DF	NORTEL Opção 11 C "mini"	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "D", Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	3	500
			SBN Quadra 2, Bloco D, Lote 16, Ed. Sarkis, Subsolo - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "F" Ed. Palácio da Agricultura 8º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	2	400
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	MDIC	280101	Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, CEP 70053-900 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 AA STRA MX-ONE	6	2800
			DNRC: SAUS Quadra 02, Lote 1 A, Subsolo, CEP 70070-020 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 Versão BC-12	1	200
Ministério do Trabalho e Emprego	MTE	380018	Esplanada dos Ministérios Bloco F Sobreloja Sala 35 - Brasília/DF	HIPATH 4000	8	2300
			SIA Trecho 3 Lote 1220	HIPATH 3550	1	
Ministério dos Transportes	MT	390004	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo do Ed. Sede do Ministério dos Transportes - CEP: 70.044-902 - Brasília/DF	Ericson MD 110 BC13	3	1300
			SGO, Quadra 01, Lote 180/210 – Setores Complementares – Brasília – DF. CEP: 70.610-610	LG Ericson modelo iPECS-MG MPB 100	1	50
			SGO, Quadra 02, Lote 160/180 – Setores Complementares – Brasília - DF. CEP: 70.610-620	LG Ericson modelo iPECS-MG MPB 100	1	50
			SAN Q. 03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – Brasília – DF. CEP: 70.040-902	ALCATEL OmniPCX Enterprise	1	100
Prefeitura Militar de Brasília	PMB	160082	Quartel General do Exército, Bloco F, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3090	9	5000

			Esplanada dos Ministérios, Bloco O, CEP 70052-000 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3050	6	1000
Serviço Florestal Brasileiro	SFB	440075	SCEN Avenida L4 Trecho 2, Bloco G	DIGITRO - NGC EVOLUTION	2	500
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	SRTE	380935	SEPN 509, Bloco E, Ed. Sede – Asa Norte, Brasília-DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	140
			C 07, Lote 05, Lojas 01 e 02 – Taguatinga, Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	40
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	TRT10	80016	SAS, Quadra 01, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores. Brasília – DF. CEP 70.097-900	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4	720
			SEPN 513, Bloco B, Lotes2/3, Brasília – DF - CEP 70.760-530	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4	500
			SGAN Quadra 916, Lote "A" – Brasília/DF. CEP 70790-160	Leucotron ISION IP 4000	2	150
			QSB 1 lote 20, Taguatinga-DF. CEP 72015-510	Leucotron ISION IP 4000	2	120
			Quadra 2, conjunto "A", lote 20, Setor Sul - Gama/DF. CEP 72415-101	Intelbras Modulare 4/12	1	24
			QS 9 Rua 100 Lotes 3 e 5 - Águas Claras – DF CEP 70000-000	Intelbras Modulare 4/12	1	24
Tribunal Superior do Trabalho	TST	80001	Setor de Administração Federal Sul Quadra 08 Lote 01;	Siemens Hipath 4000 versão 4 e Siemens Hipath 8000 versão 6	8	3000
Total					332	88179

RIO DE JANEIRO

Órgão	Sigla	UASG	Localização da Central Telefônica	Modelo da Central Telefônica	Estimativa de E1	Ramais DDR
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	MP	201004	Esplanada dos Ministérios: bloco K, subsolo, sala S-44,	Siemens Hipath 4000	5	1600
			Esplanada dos Ministérios: Bloco C, Sobreloja sala 138	Siemens Hipath 4000	5	1440
			SEPN 516 bloco D, lote 8, térreo sala 15	Siemens Hipath 4000	2	500
			SAN Qd. 03 Edifício núcleo do transportes ala Norte Mezanino - DNIT	NEC-NEAX 2400 IMS	2	200
Advocacia Geral da União	AGU	110161	SAUS Quadra 3 Lotes 5/6 – Ed. Sede I	Alcatel Omni PCX Enterprise	11	2000
			SIG Quadra 06 Lote 800 – Subsolo Sala 17 –Ed. Sede II	Alcatel Omni PCX Enterprise	6	1000
Agência Nacional de Águas	ANA	443001	Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco M - Brasília/DF	PABX MD 110 - Ericsson Aastra	3	1200
Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	323028	SGAN 603 Módulos I/J - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V3.1	4	1000
			SCS Quadra 03, Bloco A, lote 234, Edifício José Barros 1º Andar - Brasília/DF	Central Avaya S8500	1	50
Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	253033	Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01 Bloco M, 7º andar	NEC, Modelo: SV 8100	1	100
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	253002	SIA trecho 05 área especial 57, bloco C sala 120 (Térreo) - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V4.1 SP4 HF1	4	1800
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	203003	SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura - Brasília/DF	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Fabricante Dígitro Tecnologia Ltda	1	50
Centro Regional do Distrito Federal da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	CRDF	264006	SDS Bloco “A/J” Nº 44 5º Andar – Sala 505 - Ed. Boulevard Center – Fundacentro - 70.391-900 – Brasília/DF	INTELBRÁS – Modelo 141 Digital	1	50
Conselho Administrativo de Defesa	CADE	303001	SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed.	Cisco; Modelo: UCS 210 M2	1	400

Econômica			Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília/DF			
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq	364102	SHIS QI 01 Conjunto B Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont, Lago Sul - Brasília/DF	Intelbrás Infinity	8	2000
Controladoria Geral da União	CGU	110176	Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco A Ed Darcy Ribeiro CEP 70070-905 – Shaft 3º Andar	NORTEL CS 1000	4	900
			Esplanada dos Ministérios Bloco A CEP 70050-904 – 2º Subsolo Sala S 33	NEC NEAX 2000	1	100
			Setor de Autarquias Sul Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás CEP: 70070-906 - Shaft 5º andar	Avaya G450	1	100
Departamento de Polícia Federal	DPF	200342	SAS Quadra 06, Lotes 9/10, 5º Andar - Ala Norte - CEP: 70037-900 - Brasília/DF	Aastra/Ericson MD 110 BC13	8	3360
			SPO - Lote 7 Edifício 23 (CGTI) - Setores Complementares - Brasília/DF CEP:70610-902		19	
			SBN Quadra 02 Bloco J 14º Andar Salas 1401/1407 - Brasília/DF CEP: 70040-905		1	
			EQSW 103/104, Lote 01 , Bloco B - Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70670-350		4	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	DPRF	200109	SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor Policial Sul, Brasília- DF, CEP 70610-200	Central IP Asterix	4	1000
			Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek, Setor de Hangares lotes 40/41, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71608-900		1	50
Empresa Brasileira de Serviços	EBSER	155007	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício	Intelbrás Impacta R220	4	615

Hospitales	H - Sede		Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF			
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Unidade do Hospital Universitário de Brasília	EBSER H - HUB	155009	SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF - CEP: 70.830-200	MD-110 - ERICSSON V. BC 10	8	1400
Empresa de Planejamento e Logística S/A	EPL	395001	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 8º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF	CISCO MODELO C 2921 - CME - SRST/K9	2	150
Escola Nacional de Administração Pública	ENAP	114702	SAIS Área 2-A Edifício Sede ENAP - Térreo sala nº 02 - Brasília/DF	PABX SIEMENS HIPATH 4000	2	1000
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	153173	Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE - 2º Subsolo - Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 4000, SIEMENS OPENScape VOICE (OSV)	10	2000
Hospital das Forças Armadas	HFA	112408	Hospital das Forças Armadas - Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº Cruzeiro Novo, CEP: 70658-900 - Brasília-DF	Alcatel Omni PCX Enterprise Ref. 3BA56018AA, serial NBR 00424	3	1000
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, CEP: 70040-020, Brasília - DF	Avaya Aura MBT Servidor S8800 Midia Server S8800 Avaya Midia Gateway G450 Avaya Midia Server S8800	3	500
Imprensa Nacional	IN	110245	SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 – Brasília – DF – CEP: 70610-460	modelo SOPHO 3050, marca Philips	2	600
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBO	443033	SHCSW EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste - Módulo B - Brasília/DF	Central Telefônica MX ONE e PABX ASTERIX	10	2000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	113601	Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 1, Bloco “J”, Edifício do BNDES, Subsolo 1, Sala Telecom – CEP: 70.076-900, Brasília/DF	ERICSSON – MD 110, VERSÃO BC 11 SP12	3	700

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	343029	SBN – Quadra 02 Bloco H Ed. Central Brasília 4º Andar – CEP: 70.040-904 – Brasília-DF	IMPACTA 68 - INTELBRAS	1	50
Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	512006	SAUS quadra 2, bloco O	Alcatel Lucent OmniPCX Enterprise	4	2500
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	153978	SIG Quadra 4 lote 327 – Ed. Vila Lobos - CEP: 70610-440 - Brasília/DF	DELL 2950 com Software Aterix	4	1000
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	MCTI	240101	Esplanada dos Ministérios Bloco E sala T-55 Térreo - Brasília/DF	Ericson MD110-BC12 Versão SP11	5	2000
			Setor Policial Sul área 5 quadra 3 bloco F - Brasília/DF	Alcatel - PCX4400-MULTIMODO	3	800
Ministério da Cultura	MinC	420001	Esplanada dos Ministérios Bloco B 2º Andar	Open Scape Voice - SIEMENS	4	500
			SCS Quadra 09 Ed. Parque Cidade Torre B	Siemens Open Scape Voice	2	500
Ministério da Defesa	MD	110404	Esplanada dos Ministérios Bloco Q 1º andar – Sala 134 - Brasília - DF CEP 70049-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 12	4	2000
			Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco O - ANEXO 1 do Ed. Comando do Exército Térreo, Brasília – DF CEP 70052-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 9	3	900
Ministério da Educação	MEC	150002	Esplanada dos Ministério Bloco. L Ed. Anexo I, Térreo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	9	3000
			Avenida L2 Sul, SGAS 607, Bloco 50, Subsolo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	2	3000
Ministério da Fazenda	MF	170531	Esplanada dos Ministérios Bloco P Sobreloja	SIEMENS HiPath 4000 V6	4	1711
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Ed. Anexo		4	1907
			SAS Quadra 06 Bloco O Sobreloja		2	779
			SAS Quadra 03 Bloco O		3	923

			SCS Quadra 1 Bloco J Térreo		2	471
			BR 251 Estrada de Unai Km 04 Bloco H Térreo		3	649
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Térreo		1	106
			SAS Quadra 01 Bloco G Lotes 1, 3 e 5	ALCATEL LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE	4	1500
			SAS quadra 06 Bloco J	SIEMENS HiPath 3800	2	400
Ministério da Integração Nacional	MI	530001	Esplanada dos Ministérios Bloco E - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	6	2300
Ministério da Justiça	MJ	200005	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Edifício Sede - Sala T-05, Térreo - Brasília/DF	Alcatel Lucent Omni PCX Enterprise	21	3500
Ministério da Pesca e Aquicultura	MPA	110008	SBS Quadra 02 Bloco J Lote 10 Sala 105 - Ed. Carlton Tower - CEP: 70.070-120 - Brasília/DF	3COM, BCX V7000	3	1000
Ministério da Previdência Social	MPS	330005	Esplanada dos Ministérios Bloco F - Anexo A - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	4	1000
Ministério das Comunicações	MC	410003	Esplanada dos Ministérios, Bloco, R sala 13 subsolo, CEP 70044-900 - Brasília/DF	MD 110 Versão BC12 - Ericsson	3	1000
Ministério das Relações Exteriores	MRE	240013	Ministério das Relações Exteriores 1º Subsolo - Anexo I - Bloco H Esplanada dos Ministérios	SIEMENS MODELO HIPATH 4000	10	5000
Ministério de Minas e Energia	MME	320004	Esplanada dos Ministérios Bloco U - CEP 70065-900 - Brasília/DF	Cisco Unified Communications 7.1	4	1500
Ministério do Desenvolvimento Agrário	MDA	490002	Esplanada dos Ministérios, Bloco A - Subsolo - Brasília/DF	NORTEL Opção 11 C "mini"	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "D", Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	3	500
			SBN Quadra 2, Bloco D, Lote 16, Ed. Sarkis, Subsolo - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "F" Ed. Palácio da Agricultura 8º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	2	400

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	MDIC	280101	Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, CEP 70053-900 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 AASTRA MX-ONE	6	2800
			DNRC: SAUS Quadra 02, Lote 1 A, Subsolo, CEP 70070-020 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 Versão BC-12	1	200
Ministério do Trabalho e Emprego	MTE	380018	Esplanada dos Ministérios Bloco F Sobreloja Sala 35 - Brasília/DF	HIPATH 4000	8	2300
			SIA Trecho 3 Lote 1220	HIPATH 3550	1	
Ministério dos Transportes	MT	390004	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo do Ed. Sede do Ministério dos Transportes - CEP: 70.044-902 - Brasília/DF	Ericson MD 110 BC13	3	1300
			SGO, Quadra 01, Lote 180/210 – Setores Complementares – Brasília – DF. CEP: 70.610-610	LG Ericson modelo iPECS-MG MPB 100	1	50
			SGO, Quadra 02, Lote 160/180 – Setores Complementares – Brasília - DF. CEP: 70.610-620	LG Ericson modelo iPECS-MG MPB 100	1	50
			SAN Q. 03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – Brasília – DF. CEP: 70.040-902	ALCATEL OmniPCX Enterprise	1	100
Prefeitura Militar de Brasília	PMB	160082	Quartel General do Exército, Bloco F, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3090	9	5000
			Esplanada dos Ministérios, Bloco O, CEP 70052-000 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3050	6	1000
Serviço Florestal Brasileiro	SFB	440075	SCEN Avenida L4 Trecho 2, Bloco G	DIGITRO - NGC EVOLUTION	2	500
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	SRTE	380935	SEPN 509, Bloco E, Ed. Sede – Asa Norte, Brasília-DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	140
			C 07, Lote 05, Lojas 01 e 02 – Taguatinga, Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	40
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	TRT10	80016	SAS, Quadra 01, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores. Brasília – DF. CEP	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4	720

			70.097-900		
			SEPN 513, Bloco B, Lotes2/3, Brasília – DF - CEP 70.760-530	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4 500
			SGAN Quadra 916, Lote "A" – Brasília/DF. CEP 70790-160	Leucotron ISION IP 4000	2 150
			QSB 1 lote 20, Taguatinga-DF. CEP 72015-510	Leucotron ISION IP 4000	2 120
			Quadra 2, conjunto "A", lote 20, Setor Sul - Gama/DF. CEP 72415-101	Intelbras Modulare 4/12	1 24
			QS 9 Rua 100 Lotes 3 e 5 - Águas Claras – DF CEP 70000-000	Intelbras Modulare 4/12	1 24
Tribunal Superior do Trabalho	TST	80001	Setor de Administração Federal Sul Quadra 08 Lote 01;	Siemens Hipath 4000 versão 4 e Siemens Hipath 8000 versão 6	8 3000
				Total	332 88179

SÃO PAULO

Órgão	Sigla	UASG	Localização da Central Telefônica	Modelo da Central Telefônica	Estimativa de E1	Ramais DDR
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	MP	201004	Esplanada dos Ministérios: bloco K, subsolo, sala S-44,	Siemens Hipath 4000	5	1600
			Esplanada dos Ministérios: Bloco C, Sobreloja sala 138	Siemens Hipath 4000	5	1440
			SEPN 516 bloco D, lote 8, térreo sala 15	Siemens Hipath 4000	2	500
			SAN Qd. 03 Edifício núcleo do transportes ala Norte Mezanino - DNIT	NEC-NEAX 2400 IMS	2	200
Advocacia Geral da União	AGU	110161	SAUS Quadra 3 Lotes 5/6 – Ed. Sede I	Alcatel Omni PCX Enterprise	11	2000
			SIG Quadra 06 Lote 800 – Subsolo Sala 17 –Ed. Sede II	Alcatel Omni PCX Enterprise	6	1000
Agência Nacional de Águas	ANA	443001	Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco M - Brasília/DF	PABX MD 110 - Ericsson Aastra	3	1200
Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	323028	SGAN 603 Módulos I/J - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V3.1	4	1000
			SCS Quadra 03, Bloco A, lote 234, Edifício José Barros 1º Andar - Brasília/DF	Central Avaya S8500	1	50
Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	253033	Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01 Bloco M, 7º andar	NEC, Modelo: SV 8100	1	100
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	253002	SIA trecho 05 área especial 57, bloco C sala 120 (Térreo) - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V4.1 SP4 HF1	4	1800
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	203003	SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura - Brasília/DF	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Fabricante Dígitro Tecnologia Ltda	1	50
Centro Regional do Distrito Federal da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	CRDF	264006	SDS Bloco “A/J” Nº 44 5º Andar – Sala 505 - Ed. Boulevard Center – Fundacentro - 70.391-900 – Brasília/DF	INTELBRÁS – Modelo 141 Digital	1	50
Conselho Administrativo de Defesa	CADE	303001	SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed.	Cisco; Modelo: UCS 210 M2	1	400

Econômica			Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília/DF			
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq	364102	SHIS QI 01 Conjunto B Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont, Lago Sul - Brasília/DF	Intelbrás Infinity	8	2000
Controladoria Geral da União	CGU	110176	Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco A Ed Darcy Ribeiro CEP 70070-905 – Shaft 3º Andar	NORTEL CS 1000	4	900
			Esplanada dos Ministérios Bloco A CEP 70050-904 – 2º Subsolo Sala S 33	NEC NEAX 2000	1	100
			Setor de Autarquias Sul Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás CEP: 70070-906 - Shaft 5º andar	Avaya G450	1	100
Departamento de Polícia Federal	DPF	200342	SAS Quadra 06, Lotes 9/10, 5º Andar - Ala Norte - CEP: 70037-900 - Brasília/DF	Aastra/Ericson MD 110 BC13	8	3360
			SPO - Lote 7 Edifício 23 (CGTI) - Setores Complementares - Brasília/DF CEP:70610-902		19	
			SBN Quadra 02 Bloco J 14º Andar Salas 1401/1407 - Brasília/DF CEP: 70040-905		1	
			EQSW 103/104, Lote 01 , Bloco B - Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70670-350		4	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	DPRF	200109	SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor Policial Sul, Brasília- DF, CEP 70610-200	Central IP Asterix	4	1000
			Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek, Setor de Hangares lotes 40/41, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71608-900		1	50
Empresa Brasileira de Serviços	EBSER	155007	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício	Intelbrás Impacta R220	4	615

Hospitales	H - Sede		Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF			
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Unidade do Hospital Universitário de Brasília	EBSER H - HUB	155009	SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF - CEP: 70.830-200	MD-110 - ERICSSON V. BC 10	8	1400
Empresa de Planejamento e Logística S/A	EPL	395001	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 8º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF	CISCO MODELO C 2921 - CME - SRST/K9	2	150
Escola Nacional de Administração Pública	ENAP	114702	SAIS Área 2-A Edifício Sede ENAP - Térreo sala nº 02 - Brasília/DF	PABX SIEMENS HIPATH 4000	2	1000
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	153173	Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE - 2º Subsolo - Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 4000, SIEMENS OPENScape VOICE (OSV)	10	2000
Hospital das Forças Armadas	HFA	112408	Hospital das Forças Armadas - Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº Cruzeiro Novo, CEP: 70658-900 - Brasília-DF	Alcatel Omni PCX Enterprise Ref. 3BA56018AA, serial NBR 00424	3	1000
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, CEP: 70040-020, Brasília - DF	Avaya Aura MBT Servidor S8800 Midia Server S8800 Avaya Midia Gateway G450 Avaya Midia Server S8800	3	500
Imprensa Nacional	IN	110245	SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 – Brasília – DF – CEP: 70610-460	modelo SOPHO 3050, marca Philips	2	600
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBO	443033	SHCSW EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste - Módulo B - Brasília/DF	Central Telefônica MX ONE e PABX ASTERIX	10	2000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	113601	Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 1, Bloco “J”, Edifício do BNDES, Subsolo 1, Sala Telecom – CEP: 70.076-900, Brasília/DF	ERICSSON – MD 110, VERSÃO BC 11 SP12	3	700

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	343029	SBN – Quadra 02 Bloco H Ed. Central Brasília 4º Andar – CEP: 70.040-904 – Brasília-DF	IMPACTA 68 - INTELBRAS	1	50
Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	512006	SAUS quadra 2, bloco O	Alcatel Lucent OmniPCX Enterprise	4	2500
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	153978	SIG Quadra 4 lote 327 – Ed. Vila Lobos - CEP: 70610-440 - Brasília/DF	DELL 2950 com Software Aterix	4	1000
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	MCTI	240101	Esplanada dos Ministérios Bloco E sala T-55 Térreo - Brasília/DF	Ericson MD110-BC12 Versão SP11	5	2000
			Setor Policial Sul área 5 quadra 3 bloco F - Brasília/DF	Alcatel - PCX4400-MULTIMODO	3	800
Ministério da Cultura	MinC	420001	Esplanada dos Ministérios Bloco B 2º Andar	Open Scape Voice - SIEMENS	4	500
			SCS Quadra 09 Ed. Parque Cidade Torre B	Siemens Open Scape Voice	2	500
Ministério da Defesa	MD	110404	Esplanada dos Ministérios Bloco Q 1º andar – Sala 134 - Brasília - DF CEP 70049-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 12	4	2000
			Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco O - ANEXO 1 do Ed. Comando do Exército Térreo, Brasília – DF CEP 70052-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 9	3	900
Ministério da Educação	MEC	150002	Esplanada dos Ministério Bloco. L Ed. Anexo I, Térreo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	9	3000
			Avenida L2 Sul, SGAS 607, Bloco 50, Subsolo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	2	3000
Ministério da Fazenda	MF	170531	Esplanada dos Ministérios Bloco P Sobreloja	SIEMENS HiPath 4000 V6	4	1711
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Ed. Anexo		4	1907
			SAS Quadra 06 Bloco O Sobreloja		2	779
			SAS Quadra 03 Bloco O		3	923

			SCS Quadra 1 Bloco J Térreo		2	471
			BR 251 Estrada de Unai Km 04 Bloco H Térreo		3	649
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Térreo		1	106
			SAS Quadra 01 Bloco G Lotes 1, 3 e 5	ALCATEL LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE	4	1500
			SAS quadra 06 Bloco J	SIEMENS HiPath 3800	2	400
Ministério da Integração Nacional	MI	530001	Esplanada dos Ministérios Bloco E - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	6	2300
Ministério da Justiça	MJ	200005	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Edifício Sede - Sala T-05, Térreo - Brasília/DF	Alcatel Lucent Omni PCX Enterprise	21	3500
Ministério da Pesca e Aquicultura	MPA	110008	SBS Quadra 02 Bloco J Lote 10 Sala 105 - Ed. Carlton Tower - CEP: 70.070-120 - Brasília/DF	3COM, BCX V7000	3	1000
Ministério da Previdência Social	MPS	330005	Esplanada dos Ministérios Bloco F - Anexo A - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	4	1000
Ministério das Comunicações	MC	410003	Esplanada dos Ministérios, Bloco, R sala 13 subsolo, CEP 70044-900 - Brasília/DF	MD 110 Versão BC12 - Ericsson	3	1000
Ministério das Relações Exteriores	MRE	240013	Ministério das Relações Exteriores 1º Subsolo - Anexo I - Bloco H Esplanada dos Ministérios	SIEMENS MODELO HIPATH 4000	10	5000
Ministério de Minas e Energia	MME	320004	Esplanada dos Ministérios Bloco U - CEP 70065-900 - Brasília/DF	Cisco Unified Communications 7.1	4	1500
Ministério do Desenvolvimento Agrário	MDA	490002	Esplanada dos Ministérios, Bloco A - Subsolo - Brasília/DF	NORTEL Opção 11 C "mini"	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "D", Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	3	500
			SBN Quadra 2, Bloco D, Lote 16, Ed. Sarkis, Subsolo - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "F" Ed. Palácio da Agricultura 8º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	2	400

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	MDIC	280101	Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, CEP 70053-900 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 AASTRA MX-ONE	6	2800
			DNRC: SAUS Quadra 02, Lote 1 A, Subsolo, CEP 70070-020 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 Versão BC-12	1	200
Ministério do Trabalho e Emprego	MTE	380018	Esplanada dos Ministérios Bloco F Sobreloja Sala 35 - Brasília/DF	HIPATH 4000	8	2300
			SIA Trecho 3 Lote 1220	HIPATH 3550	1	
Ministério dos Transportes	MT	390004	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo do Ed. Sede do Ministério dos Transportes - CEP: 70.044-902 - Brasília/DF	Ericson MD 110 BC13	3	1300
			SGO, Quadra 01, Lote 180/210 – Setores Complementares – Brasília – DF. CEP: 70.610-610	LG Ericson modelo iPECS-MG MPB 100	1	50
			SGO, Quadra 02, Lote 160/180 – Setores Complementares – Brasília - DF. CEP: 70.610-620	LG Ericson modelo iPECS-MG MPB 100	1	50
			SAN Q. 03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – Brasília – DF. CEP: 70.040-902	ALCATEL OmniPCX Enterprise	1	100
Prefeitura Militar de Brasília	PMB	160082	Quartel General do Exército, Bloco F, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3090	9	5000
			Esplanada dos Ministérios, Bloco O, CEP 70052-000 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3050	6	1000
Serviço Florestal Brasileiro	SFB	440075	SCEN Avenida L4 Trecho 2, Bloco G	DIGITRO - NGC EVOLUTION	2	500
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	SRTE	380935	SEPN 509, Bloco E, Ed. Sede – Asa Norte, Brasília-DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	140
			C 07, Lote 05, Lojas 01 e 02 – Taguatinga, Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	40
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	TRT10	80016	SAS, Quadra 01, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores. Brasília – DF. CEP	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4	720

			70.097-900		
			SEPN 513, Bloco B, Lotes2/3, Brasília – DF - CEP 70.760-530	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4 500
			SGAN Quadra 916, Lote "A" – Brasília/DF. CEP 70790-160	Leucotron ISION IP 4000	2 150
			QSB 1 lote 20, Taguatinga-DF. CEP 72015-510	Leucotron ISION IP 4000	2 120
			Quadra 2, conjunto "A", lote 20, Setor Sul - Gama/DF. CEP 72415-101	Intelbras Modulare 4/12	1 24
			QS 9 Rua 100 Lotes 3 e 5 - Águas Claras – DF CEP 70000-000	Intelbras Modulare 4/12	1 24
Tribunal Superior do Trabalho	TST	80001	Setor de Administração Federal Sul Quadra 08 Lote 01;	Siemens Hipath 4000 versão 4 e Siemens Hipath 8000 versão 6	8 3000
				Total	332 88179

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA – PERFIS DE TRÁFEGO

As tabelas a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada grupo de itens, a ser contratada segundo a necessidade de cada órgão participante deste Registro de Preços.

Pode ser considerado que as ligações são todas efetuadas em horário comercial, isto é, de tarifa cheia. Quanto ao tráfego de FAX (ITU T.38), pode-se considerar um percentual de 1% (um por cento) de chamadas de FAX em relação a quantidade total de chamadas.

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (Quantidade anual de minutos estimada por destino das ligações)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 1 FIXO-FIXO (Quantidade anual estimada de minutos)	Item 2 FIXO-MÓVEL (VC1) (Quantidade anual estimada de minutos)
201004	MP	4.608.888	2.305.176
110008	MPA	256.000	28.000
110161	AGU	2.626.548	450.912
110176	CGU	158.077	49.252
110245	IN	1.800.000	264.000
110404	MD	110.000	45.000
112408	HFA	600.000	303.000
113601	IPEA	561.600	86.724
114702	ENAP	570.000	225.000
150002	MEC	8.803.238	2.757.282
153173	FNDE	1.944.000	1.188.000
153978	INEP	1.176.000	1.008.000
155007	EBSERH - Sede	180.000	84.000
155009	EBSERH - HUB	240.000	120.000
160082	PMB	2.400.000	900.000
170531	MF	723.650	195.974
200005	MJ	280.005	152.002
200109	DPRF	283.116	141.180
200342	DPF	2.400.000	840.000
203003	ANCINE	60.000	12.000
240013	MRE	211.838	90.641
240101	MCTI	1.857.600	1.599.996
253002	ANVISA	64.800	21.210
253033	ANS	420.000	84.000
264006	CRDF	12.000	3.600

280101	MDIC	4.495.008	840.000
303001	CADE	2.304.000	936.000
320004	MME	4.108.656	521.124
323028	ANEEL	840.000	252.000
330005	MPS	780.000	384.000
343029	IPHAN	51.000	12.000
364102	CNPq	2.700.000	1.944.000
380018	MTE	2.788.968	9.133.656
380935	SRTE	504.000	31.680
390004	MT	9.225.000	815.040
395001	EPL	72.000	36.000
410003	MC	2.246.688	1.453.344
420001	MinC	3.387.384	1.026.720
423002	IBRAM	240.000	120.000
440075	SFB	604.800	172.800
443001	ANA	600.000	420.000
443033	ICMBIO	374.904	234.504
490002	MDA	636.994	462.485
512006	INSS	450.000	2.000.000
530001	MI	2.579.868	1.258.104
550005	MDS	1.800.000	840.000
80001	TST	4.766.304	638.112
80016	TRT10	1.913.568	857.088
Total		79.816.502	37.343.606

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 27 FIXO-FIXO Quantidade anual estimada de minutos	Item 28 FIXO-MÓVEL (VC1) Quantidade mensal estimada de minutos
113602	IPEA	256.176	31.416
153167	CPII	617.760	128.448
173030	CVM	695.244	522.708
200116	5ªSRPRF/RJ	76.800	30.000
203003	ANCINE	840.000	105.444
240123	LNCC	9.350	4.129
240124	MAST	50.000	800
240126	ON	720.000	60.000
250057	INTO	12.000	12.000
343030	CNFCP	1	1
344001	FCRB	50.000	30.000
420001	MinC	192.000	40.800
423002	IBRAM	480.000	240.000
530001	MI	23.184	17.400
Total		4.022.515	1.223.146

SÃO PAULO

UASG	ÓRGÃO	Item 53 FIXO-FIXO Quantidade anual estimada de minutos	Item 54 FIXO-MÓVEL (VC1) Quantidade anual estimada de minutos
120097	PASP	2.242	600
160495	HMASP	240.000	180.000
173030	CVM	145.620	37.776
200117	6ªSRPRF/SP	2.650.212	705.516
203003	ANCINE	30.000	9.600
343009	IPHAN-SP	32.400	14.400
420001	MinC	98.400	39.360
423002	IBRAM	61.200	30.600
Total		3.260.074	1.017.852

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 3 (D1) Qtde anual estimada de minutos	Item 4 (D2) Qtde anual estimada de minutos	Item 5 (D3) Qtde anual estimada de minutos	Item 6 (D4) Qtde anual estimada de minutos	Item 7 (VC2) Qtde anual estimada de minutos	Item 8 (VC3) Qtde anual estimada de minutos
201004	MP	33.648	62.412	130.080	408.024	37.200	470.280
110008	MPA	2.300	3.450	5.750	103.500	12.000	20.000
110161	AGU	3.456	2.076	20.916	174.336	12.936	43.104
110176	CGU	21	30	3.580	13.715	952	6.153
110245	IN	51.084	34.056	140.700	1.702.656	22.476	106.884
110404	MD	5.000	4.000	25.000	8.000	4.000	70.000
112408	HFA	2.000	2.000	3.584	30.000	6.284	6.284
113601	IPEA	3.360	1.320	2.400	4.680	6.000	4.800
114702	ENAP	1.200	1.440	60.000	96.000	14.400	18.000
150002	MEC	792	7.669	82.392	1.291.032	208.572	517.632
153173	FNDE	36.000	36.000	60.000	180.000	54.000	144.000
153978	INEP	6.000	6.000	12.000	336.000	153.600	230.400
155007	EBSERH - Sede	24.000	24.000	48.000	120.000	24.000	84.000
155009	EBSERH - HUB	60.000	60.000	36.000	36.000	36.000	36.000
160082	PMB	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000
170531	MF	1.245	795	15.785	126.669	3.388	23.871
200005	MJ	2.200	4.802	10.120	29.000	2.800	36.100
200109	DPRF	1.416	1.416	10.044	187.044	7.056	32.496
203003	ANCINE	15.000	8.496	8.496	8.496	3.000	5.100
240013	MRE	215	245	1.780	31.250	2.210	9.715
240101	MCTI	21.000	14.004	141.000	699.996	30.000	11.996
253002	ANVISA	1.300	1.500	4.600	18.500	1.500	4.000
253033	ANS	1.200	1.800	5.400	60.000	3.000	7.800
264006	CRDF	1.800	-	-	12.600	720	1.440
280101	MDIC	40.200	48.600	151.440	192.000	73.200	55.200
303001	CADE	91.200	15.600	15.600	115.200	4.800	32.400
320004	MME	94.260	94.260	377.040	1.508.208	515.328	5.196
323028	ANEEL	6.000	18.000	36.000	240.000	12.000	48.000
330005	MPS	-	720	12.000	156.000	9.600	84.000
364102	CNPq	3.600.000	3.600.000	3.600.000	3.600.000	1.200.000	1.440.000
380018	MTE	36.828	36.648	73.296	1.227.600	146.580	311.484

390004	MT	186.756	186.756	186.756	186.756	305.496	305.496
395001	EPL	24.000	24.000	24.000	24.000	60.000	60.000
410003	MC	18.096	49.332	119.868	211.308	73.080	114.948
420001	MinC	12.000	12.000	24.000	360.000	36.000	120.000
423002	IBRAM	37.320	55.980	55.980	37.320	28.680	28.680
440075	SFB	240	6.120	14.400	72.000	28.800	28.800
443001	ANA	13.200	18.000	14.400	18.000	36.000	36.000
443033	ICMBIO	56.470	56.470	56.470	56.470	21.440	21.440
490002	MDA	-	994	13.209	320.127	35.295	231.533
512006	INSS	30.000	26.000	50.000	900.000	47.000	328.000
530001	MI	71.796	200.460	165.336	351.432	55.116	352.404
550005	MDS	81.444	49.224	38.448	-	55.860	413.364
80001	TST	24.403	36.604	91.510	228.775	58.402	87.602
80016	TRT10	120.000	120.000	120.000	229.008	307.836	715.344
Total		5.058.450	5.173.279	6.307.380	15.951.702	3.996.607	6.949.946

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 29 (D1) Qtde anual estimada de minutos	Item 30 (D2) Qtde anual estimada de minutos	Item 31 (D3) Qtde anual estimada de minutos	Item 32 (D4) Qtde anual estimada de minutos	Item 33 (VC2) Qtde anual estimada de minutos	Item 34 (VC3) Qtde anual estimada de minutos
113602	IPEA	2.500	2.500	4.025	4.025	450	3.000
153167	CPII	2.196	396	2.196	10.080	4.500	2.004
173030	CVM	-	26.112	-	20.400	11.760	74.952
200116	5ªSRPRF/ RJ	72.000	72.000	15.600	14.400	49.200	19.080
203003	ANCINE	-	-	11.520	102.660	2.304	20.592
240123	LNCC	6.384	200	200	200	2.590	200
240124	MAST	3.000	1.000	2.000	5.000	1.000	2.000
240126	ON	24.000	24.000	24.000	24.000	12.000	12.000
250057	INTO	8.000	4.000	2.000	-	6.000	2.000
343030	CNFCP	1	1	1	1	1	1
344001	FCRB	1.000	1.000	1.000	3.000	1.000	3.000
420001	MinC	42.000	30.000	26.400	36.000	42.000	25.200
423002	IBRAM	23.400	35.100	35.100	23.400	9.900	9.900
530001	MI	2.892	3.060	3.312	21.264	3.000	14.400
Total		187.373	199.369	127.354	264.430	145.705	188.329

SÃO PAULO

UASG	ÓRGÃO	Item 55 (D1) Qtde anual estimada de minutos	Item 56 (D2) Qtde anual estimada de minutos	Item 57 (D3) Qtde anual estimada de minutos	Item 58 (D4) Qtde anual estimada de minutos	Item 59 (VC2) Qtde anual estimada de minutos	Item 60 (VC3) Qtde anual estimada de minutos
120097	PASP	75	75	75	75	20	50
160495	HMASP	18.000	12.000	6.000	6.000	60.000	54.000
173030	CVM	948	948	948	44.256	1.080	2.568
200117	6ªSRPRF/SP	217.776	228.648	271.644	669.900	145.788	166.380
203003	ANCINE	-	-	15.000	25.500	3.000	5.100
420001	MinC	21.600	21.600	24.000	24.000	18.000	14.400
423002	IBRAM	1.560	2.340	2.340	1.560	600	600
Total		259.959	265.611	320.007	771.291	228.488	243.098

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
 (Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações – FIXO-FIXO)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 9 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 10 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 11 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 12 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 13 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 14 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 15 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 16 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 17 – R9 Qtde anual estimada de minutos
201004	MP	1.584	4.992	972	696	1.428	1.212	1.176	732	744
110008	MPA	128	136	136	136	136	136	136	136	136
110161	AGU	750	200	400	300	600	120	300	120	120
110176	CGU	25	47	59	5	29	43	5	21	49
110245	IN	120	120	120	120	120	120	120	120	120
110404	MD	1.000	2.000	1.000	800	1.500	400	300	300	300
112408	HFA	520	2.000	202	524	524	20	624	200	50
113601	IPEA	240	240	240	240	240	240	240	240	240
114702	ENAP	108	144	216	60	288	336	60	84	84
150002	MEC	2.970	4.250	1.914	422	1.980	1.386	330	396	396
153173	FNDE	36	60	60	36	48	36	24	96	36
153978	INEP	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
155007	EBSERH - Sede	1.200	1.200	600	360	1.200	600	600	1.200	600
155009	EBSERH - HUB	600	600	600	360	600	600	600	600	600
160082	PMB	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000
170531	MF	8.100	4.200	2.052	420	2.232	1.692	372	288	864
200005	MJ	90	300	60	40	85	80	75	40	40
203003	ANCINE	936	552	36	24	180	-	12	-	-

240013	MRE	7.015	6.707	14.591	710	6.808	2.941	681	2.320	915
240101	MCTI	1.356	2.004	4.512	204	1.800	3.900	300	1.008	504
253002	ANVISA	150	120	100	50	120	60	80	100	100
253033	ANS	120	120	60	60	60	60	60	60	60
264006	CRDF	60	60	60	30	30	60	60	60	-
280101	MDIC	1.620	3.240	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620
303001	CADE	960	2.400	2.400	600	2.400	600	600	600	600
320004	MME	1.596	2.184	1.584	1.440	1.500	960	828	840	360
323028	ANEEL	240	180	120	120	240	120	60	60	60
330005	MPS	624	960	276	600	1.320	24	108	120	300
364102	CNPq	12.000	18.000	12.000	12.000	12.000	9.600	9.600	6.000	6.000
380018	MTE	720	1.200	396	600	1.200	600	1.200	600	720
390004	MT	624	480	504	360	360	120	240	120	144
395001	EPL	1.200	1.200	600	360	1.200	600	600	1.200	600
410003	MC	5.532	6.288	2.304	3.864	5.832	1.032	1.464	3.300	1.056
420001	MinC	1.200	2.400	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
423002	IBRAM	1.200	1.200	2.600	2.400	2.400	1.200	600	600	600
440075	SFB	360	384	324	48	240	204	48	204	144
443001	ANA	3.600	12.000	2.400	180	2.400	1.200	180	720	420
443033	ICMBIO	100	100	100	100	100	100	100	100	100
490002	MDA	84	84	84	84	84	84	84	84	84
512006	INSS	2.800	4.000	700	1.200	2.500	1.000	1.000	1.000	1.000
530001	MI	3.180	3.996	4.560	3.888	3.888	2.280	2.268	2.052	2.052
550005	MDS	408	576	444	564	1.020	564	408	312	384
80001	TST	203	114	82	156	211	94	44	36	24
80016	TRT10	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
Total		91.759	117.438	88.688	63.381	88.123	63.644	54.807	55.289	49.826

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 35 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 36 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 37 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 38 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 39 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 40 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 41 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 42 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 43 – R9 Qtde anual estimada de minutos
113602	IPEA	90	110	110	90	90	70	90	45	40
153167	CPII	600	600	600	600	12	600	600	600	600
173030	CVM	420	1.296	180	96	1.140	36	384	12	120
200116	5ªSRPRF/RJ	60	60	60	60	60	60	60	60	60
203003	ANCINE	936	552	36	24	180	12	12	12	12
240123	LNCC	25	17	9	16	10	2	8	4	2
240124	MAST	10	10	10	10	10	10	10	10	10
240126	ON	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600
250057	INTO	1.000	1.000	300	800	300	300	200	300	200
343030	CNFCP	1	1	1	1	1	1	1	1	1
344001	FCRB	100	100	100	100	100	100	100	100	100
420001	MinC	120	120	120	120	120	120	120	120	120
423002	IBRAM	450	450	225	900	900	450	225	225	225
530001	MI	720	720	720	720	720	720	720	720	720
Total		8.132	8.636	6.071	7.137	7.243	6.081	6.130	5.809	5.810

SÃO PAULO

UASG	ÓRGÃO	Item 61 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 62 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 63 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 64 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 65 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 66 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 67 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 68 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 69 – R9 Qtde anual estimada de minutos
160495	HMASP	120	120	120	120	120	120	120	120	120
173030	CVM	108	216	-	-	636	-	-	-	-
200117	6ªSRPRF/SP	2.928	3.144	2.028	1.572	1.752	1.512	1.524	1.512	1.512
203003	ANCINE	936	552	36	-	180	-	12	-	-
420001	MinC	420	120	120	120	120	120	120	120	120
423002	IBRAM	30	60	24	60	60	30	24	24	24
Total		4.542	4.212	2.328	1.872	2.868	1.782	1.800	1.776	1.776

(Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações – FIXO-MÓVEL)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 18 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 19 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 20 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 21 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 22 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 23 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 24 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 25 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 26 – R9 Qtde anual estimada de minutos
201004	MP	672	2.484	504	444	888	588	636	456	444
110008	MPA	68	72	61	58	58	58	58	58	58
110161	AGU	120	1.200	200	200	300	36	200	36	36
110176	CGU	11	12	16	1	7	15	1	3	15
110245	IN	120	120	120	120	120	120	120	120	120
110404	MD	200	500	200	300	500	200	100	100	100
112408	HFA	24	24	48	24	24	24	48	24	24
113601	IPEA	180	180	180	180	180	180	180	180	180
114702	ENAP	108	84	156	36	216	276	48	48	84
150002	MEC	1.003	1.109	990	79	660	462	106	132	132
153173	FNDE	36	36	36	36	36	36	24	60	36
153978	INEP	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	12.000	1.200	1.200	1.200
155007	EBSERH - Sede	1.200	1.200	600	360	1.200	600	600	1.200	600
155009	EBSERH - HUB	600	600	600	360	600	600	600	600	600
160082	PMB	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000
170531	MF	2.760	3.060	2.760	3.060	732	36	348	684	60
200005	MJ	49	180	30	30	50	35	25	20	20

240013	MRE	845	556	625	220	1.485	446	185	145	120
240101	MCTI	864	1.008	2.520	96	900	1.956	156	1.008	504
253002	ANVISA	20	20	20	20	20	10	20	20	20
253033	ANS	120	120	60	60	60	60	60	60	60
280101	MDIC	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620	1.620
303001	CADE	240	240	240	240	240	240	240	240	240
320004	MME	324	444	312	240	300	120	120	120	120
323028	ANEEL	120	120	60	60	120	36	12	36	36
330005	MPS	120	120	144	100	180	12	12	12	8
364102	CNPq	12.000	16.800	6.000	6.000	6.000	4.800	4.800	3.600	3.600
380018	MTE	600	2.400	480	600	1.800	480	1.200	600	600
390004	MT	252	240	264	120	96	72	96	72	84
395001	EPL	1.200	1.200	600	360	1.200	600	600	1.200	600
410003	MC	1.152	1.224	384	552	1.704	336	420	744	324
420001	MinC	240	240	240	240	240	240	240	240	240
423002	IBRAM	1.200	1.200	600	2.400	2.400	1.200	600	600	600
440075	SFB	144	144	276	36	48	96	24	72	48
443001	ANA	3.600	6.000	1.200	120	480	240	120	60	120
443033	ICMBIO	100	100	100	100	100	100	100	100	100
490002	MDA	48	48	48	48	48	48	48	48	48
512006	INSS	1.200	1.500	400	500	900	700	700	700	700
530001	MI	2.316	6.708	2.820	2.496	2.496	2.506	2.052	2.052	2.052
550005	MDS	144	216	144	252	360	252	108	96	144
80001	TST	172	90	76	100	166	102	48	36	24
80016	TRT10	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
Total		62.192	79.619	52.134	48.268	54.934	56.738	43.075	43.602	40.921

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 44 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 45 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 46 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 47 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 48 - R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 49 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 50 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 51 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 52 – R9 Qtde anual estimada de minutos
113602	IPEA	25	55	55	25	25	25	25	15	15
153167	CPII	1	1	1	1	1	1	1	1	1
200116	5ªSRPRF/RJ	36	36	36	36	36	36	36	36	36
203003	ANCINE	12	12	12	12	12	12	12	12	12
240123	LNCC	2	2	2	2	2	2	2	2	2
240124	MAST	5	5	5	5	5	5	5	5	5
240126	ON	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600
250057	INTO	500	500	150	400	150	150	100	150	150
343030	CNFCP	1	1	1	1	1	1	1	1	1
344001	FCRB	50	50	50	50	50	50	50	50	50
420001	MinC	60	60	60	60	60	60	60	60	60
423002	IBRAM	450	45	225	900	900	450	225	225	225
530001	MI	720	720	720	720	720	720	720	720	720
Total		5.462	5.087	4.917	5.812	5.562	5.112	4.837	4.877	4.877

SÃO PAULO

	ÓRGÃO	Item 70 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 71 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 72 - R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 73 - R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 74 - R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 75 - R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 76 - R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 77 - R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 78 - R9 Qtde anual estimada de minutos
160495	HMASP	60	60	60	60	60	60	60	60	60
200117	6ªSRPRF/SP	1.512	2.112	1.512	1.572	1.572	1.512	1.512	1.512	1.512
420001	MinC	60	60	60	60	60	60	60	60	60
423002	IBRAM	30	30	24	60	60	30	24	24	24
Total		1.662	2.262	1.656	1.752	1.752	1.662	1.656	1.656	1.656

DESCRIÇÃO DAS REGIÕES

Grupo	Países
R1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
R2	Estados Unidos da América e Havai;
R3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;
R4	Portugal, Açores e Ilha da Madeira;
R5	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;
R6	Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;
R7	Austrália e Japão;
R8	África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritréia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;
R9	Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos, Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havai).

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser feita para cada item do grupo em que o proponente concorrer.

Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Total de cada grupo, resultante do somatório dos itens.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Nos campos “Quantidade Mensal de Minutos” referem-se à quantidade de Tráfego Mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.

Considerar:

Valor Anual Final = Quantidade Anual de Minutos x Preço por Minuto

Valor Global do Grupo = soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo

GRUPO 1 - BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	79.816.502	R\$ 0,0241	R\$ 1.923.577,70
2	37.343.606	R\$ 0,5663	R\$ 21.147.684,08
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1			R\$ 23.071.261,78

GRUPO 2 – BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
3	5.058.450	R\$ 0,2303	R\$ 1.164.961,04
4	5.173.279	R\$ 0,2239	R\$ 1.158.297,17
5	6.307.380	R\$ 0,2125	R\$ 1.340.318,25
6	15.951.702	R\$ 0,1584	R\$ 2.526.749,60
7	3.996.607	R\$ 0,7514	R\$ 3.003.050,50
8	6.949.946	R\$ 0,7065	R\$ 4.910.136,85
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			R\$ 14.103.513,40

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
9	91.759	R\$ 1,0176	R\$ 93.373,96
10	117.438	R\$ 0,9413	R\$ 110.544,39
11	88.688	R\$ 1,2562	R\$ 111.409,87
12	63.381	R\$ 1,4123	R\$ 89.512,99
13	88.123	R\$ 1,3254	R\$ 116.798,22
14	63.644	R\$ 1,4341	R\$ 91.271,86

15	54.807	R\$ 1,5436	R\$ 84.600,09
16	55.289	R\$ 1,5114	R\$ 83.563,79
17	49.826	R\$ 1,7237	R\$ 85.885,08
18	62.192	R\$ 1,3921	R\$ 86.577,48
19	79.619	R\$ 1,1435	R\$ 91.044,33
20	52.134	R\$ 1,6348	R\$ 85.228,66
21	48.268	R\$ 1,6250	R\$ 78.435,50
22	54.934	R\$ 1,4313	R\$ 78.627,03
23	56.738	R\$ 1,9441	R\$ 110.304,35
24	43.075	R\$ 1,8397	R\$ 79.245,08
25	43.602	R\$ 2,1428	R\$ 93.430,37
26	40.921	R\$ 2,4124	R\$ 98.717,82
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			R\$ 1.668.570,87
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2			R\$ 15.772.084,26

GRUPO 3 - RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
27	4.022.515	R\$ 0,0791	R\$ 318.180,93
28	1.223.146	R\$ 0,6116	R\$ 748.076,09
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3			R\$ 1.066.257,03

GRUPO 4 – RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
29	187.373	R\$ 0,2209	R\$ 41.390,70
30	199.369	R\$ 0,2238	R\$ 44.618,78
31	127.354	R\$ 0,2522	R\$ 32.118,68
32	264.430	R\$ 0,3958	R\$ 104.661,39
33	145.705	R\$ 0,9056	R\$ 131.950,45

34	188.329	R\$ 1,0022	R\$ 188.743,32
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			R\$ 543.483,32

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
35	8.132	R\$ 3,0131	R\$ 24.502,53
36	8.636	R\$ 1,2221	R\$ 10.554,06
37	6.071	R\$ 2,5940	R\$ 15.748,17
38	7.137	R\$ 1,8286	R\$ 13.050,72
39	7.243	R\$ 1,0275	R\$ 7.442,18
40	6.081	R\$ 3,3762	R\$ 20.530,67
41	6.130	R\$ 1,9909	R\$ 12.204,22
42	5.809	R\$ 11,9923	R\$ 69.663,27
43	5.810	R\$ 2,7675	R\$ 16.079,18
44	5.462	R\$ 3,2331	R\$ 17.659,19
45	5.087	R\$ 1,3883	R\$ 7.062,28
46	4.917	R\$ 2,7165	R\$ 13.357,03
47	5.812	R\$ 2,0849	R\$ 12.117,44
48	5.562	R\$ 1,0645	R\$ 5.920,75
49	5.112	R\$ 3,5195	R\$ 17.991,68
50	4.837	R\$ 2,2472	R\$ 10.869,71
51	4.877	R\$ 11,4548	R\$ 55.865,06
52	4.877	R\$ 2,8821	R\$ 14.056,00
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			R\$ 344.674,14
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4			R\$ 888.157,46

GRUPO 5 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
53	3.260.074	R\$ 0,0945	R\$ 308.076,99

54	1.017.852	R\$ 0,7161	R\$ 728.883,82
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5			R\$ 1.036.960,81

GRUPO 6 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
55	259.959	R\$ 0,2175	R\$ 56.541,08
56	265.611	R\$ 0,2589	R\$ 68.766,69
57	320.007	R\$ 0,3438	R\$ 110.018,41
58	771.291	R\$ 0,2220	R\$ 171.226,60
59	228.488	R\$ 0,8484	R\$ 193.849,22
60	243.098	R\$ 0,8570	R\$ 208.334,99
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			R\$ 808.736,98

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
61	4.542	R\$ 1,3911	R\$ 6.318,38
62	4.212	R\$ 2,0620	R\$ 8.685,14
63	2.328	R\$ 3,1361	R\$ 7.300,84
64	1.872	R\$ 11,9951	R\$ 22.454,83
65	2.868	R\$ 0,9847	R\$ 2.824,12
66	1.782	R\$ 4,2000	R\$ 7.484,40
67	1.800	R\$ 0,8985	R\$ 1.617,30
68	1.776	R\$ 4,6171	R\$ 8.199,97
69	1.776	R\$ 4,6171	R\$ 8.199,97
70	1.662	R\$ 3,9462	R\$ 6.558,58
71	2.262	R\$ 0,9960	R\$ 2.252,95
72	1.656	R\$ 4,1916	R\$ 6.941,29
73	1.752	R\$ 0,9646	R\$ 1.689,98
74	1.752	R\$ 0,9646	R\$ 1.689,98
75	1.662	R\$ 2,6205	R\$ 4.355,27

76	1.656	R\$ 2,6205	R\$ 4.339,55
77	1.656	R\$ 12,7816	R\$ 21.166,33
78	1.656	R\$ 3,0376	R\$ 5.030,27
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			R\$ 127.109,15
VALOR GLOBAL DO GRUPO 6			R\$ 935.846,13

VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS	R\$ 42.770.567,45
--	--------------------------

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu

potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à

outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a

CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A/C: Senhor Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013

PROCESSO Nº 04300.002724/2013-97

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, pelo preço total global de R\$ (.....), nos termos do Edital e das Planilhas de Formação de Preços, conforme abaixo:

GRUPO 1 - BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	79.816.502		
2	37.343.606		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1			

GRUPO 2 – BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
3	5.058.450		
4	5.173.279		
5	6.307.380		
6	15.951.702		

7	3.996.607		
8	6.949.946		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
9	91.759		
10	117.438		
11	88.688		
12	63.381		
13	88.123		
14	63.644		
15	54.807		
16	55.289		
17	49.826		
18	62.192		
19	79.619		
20	52.134		
21	48.268		
22	54.490		
23	56.738		
24	43.075		
25	43.602		
26	40.921		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2			

GRUPO 3 - RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
27	4.022.767		
28	1.223.854		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3			

GRUPO 4 – RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
29	187.373		
30	199.369		
31	127.354		
32	264.430		
33	145.705		
34	188.329		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
35	8.132		
36	8.636		
37	6.071		
38	7.137		
39	7.243		
40	6.081		
41	6.130		
42	5.809		
43	5.810		
44	5.462		

45	5.087		
46	4.917		
47	5.812		
48	5.562		
49	5.112		
50	4.837		
51	4.877		
52	4.877		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4			

GRUPO 5 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
53	3.198.874		
54	987.252		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5			

GRUPO 6 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
55	259.959		
56	265.611		
57	320.007		
58	771.291		
59	228.488		
60	243.098		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
61	4.542		
62	4.212		
63	2.328		
64	1.872		
65	2.868		
66	1.782		
67	1.800		
68	1.776		
69	1.776		
70	1.662		
71	2.262		
72	1.656		
73	1.752		
74	1.752		
75	1.662		
76	1.656		
77	1.656		
78	1.656		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 6			

VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS	
--	--

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 34/2013.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013

PROCESSO Nº 04300.002724/2013-97

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, consoante delegação de competência conferida pela Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 451, de 11 de maio de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2012, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2013, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, às fls. ___ do processo nº 04300.002724/2013-97, RESOLVE registrar os preços a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, mediante as condições seguintes:

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2 – DA RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o(s) fornecedor(es) classificado(s), conforme Relação da Empresa(s) Beneficiária(s) do Registro

de Preços, Anexo “A”, devidamente assinada pelos representantes legais, declarando estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

GRUPO 1 - BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	79.816.502		
2	37.343.606		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1			

GRUPO 2 – BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
3	5.058.450		
4	5.173.279		
5	6.307.380		
6	15.951.702		
7	3.996.607		
8	6.949.946		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
-------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------

9	91.759		
10	117.438		
11	88.688		
12	63.381		
13	88.123		
14	63.644		
15	54.807		
16	55.289		
17	49.826		
18	62.192		
19	79.619		
20	52.134		
21	48.268		
22	54.490		
23	56.738		
24	43.075		
25	43.602		
26	40.921		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2			

GRUPO 3 - RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
27	4.022.767		
28	1.223.854		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3			

GRUPO 4 – RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
29	187.373		
30	199.369		
31	127.354		
32	264.430		
33	145.705		
34	188.329		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
35	8.132		
36	8.636		
37	6.071		
38	7.137		
39	7.243		
40	6.081		
41	6.130		
42	5.809		
43	5.810		
44	5.462		
45	5.087		
46	4.917		
47	5.812		
48	5.562		
49	5.112		
50	4.837		
51	4.877		
52	4.877		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			

VALOR GLOBAL DO GRUPO 4

GRUPO 5 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
53	3.198.874		
54	987.252		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5			

GRUPO 6 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
55	259.959		
56	265.611		
57	320.007		
58	771.291		
59	228.488		
60	243.098		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
61	4.542		
62	4.212		
63	2.328		
64	1.872		
65	2.868		
66	1.782		

67	1.800		
68	1.776		
69	1.776		
70	1.662		
71	2.262		
72	1.656		
73	1.752		
74	1.752		
75	1.662		
76	1.656		
77	1.656		
78	1.656		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 6			
VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS			

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5 - DA NÃO UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados observando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 34/2013 e respectivos Anexos.

7- DA MAJORAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado

7.2 A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

7.2.1 Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

8.1 O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.1.2 Por iniciativa do MP, quando o proponente:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- e) Não comparecer ou se recusar a executar os serviços, nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem prestadores de serviço registrados.

8.1.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MP em conformidade com o disposto no item 24 do Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 29 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Aquisições e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº ____/2013 e a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Representante da empresa:
Empresa:

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:
----------	-------

GRUPO 1 - BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	79.816.502		
2	37.343.606		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1			

GRUPO 2 – BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
3	5.058.450		
4	5.173.279		
5	6.307.380		
6	15.951.702		
7	3.996.607		
8	6.949.946		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
9	91.759		
10	117.438		
11	88.688		
12	63.381		
13	88.123		
14	63.644		
15	54.807		
16	55.289		
17	49.826		
18	62.192		
19	79.619		
20	52.134		
21	48.268		
22	54.490		
23	56.738		
24	43.075		
25	43.602		
26	40.921		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2			

GRUPO 3 - RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
27	4.022.767		
28	1.223.854		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3			

GRUPO 4 – RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
29	187.373		
30	199.369		
31	127.354		
32	264.430		
33	145.705		
34	188.329		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
35	8.132		
36	8.636		
37	6.071		
38	7.137		
39	7.243		
40	6.081		
41	6.130		
42	5.809		
43	5.810		
44	5.462		
45	5.087		
46	4.917		
47	5.812		
48	5.562		
49	5.112		
50	4.837		
51	4.877		
52	4.877		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA			

INTERNACIONAL	
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4	

GRUPO 5 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
53	3.198.874		
54	987.252		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5			

GRUPO 6 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
55	259.959		
56	265.611		
57	320.007		
58	771.291		
59	228.488		
60	243.098		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
61	4.542		
62	4.212		
63	2.328		
64	1.872		
65	2.868		
66	1.782		

67	1.800		
68	1.776		
69	1.776		
70	1.662		
71	2.262		
72	1.656		
73	1.752		
74	1.752		
75	1.662		
76	1.656		
77	1.656		
78	1.656		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 6			

VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS	
--	--

FORNECEDOR

ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Fornecedor:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2013
PROCESSO N.º 04300.002724/2013-97**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA -----
-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, consoante delegação de competência conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 451, de 11 de maio de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 14 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 04300.002724/2013-97, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 34/2013, com fundamento nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 14 de fevereiro de 2012, ao Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato e seus anexos.

2. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos, conforme abaixo:

- Grupo 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade de Brasília através de entroncamento digital;
- Grupo 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de Brasília;
- Grupo 3 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade do Rio de Janeiro através de entroncamento digital;
- Grupo 4 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade do Rio de Janeiro;
- Grupo 5 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local a partir da cidade de São Paulo através de entroncamento digital;
- Grupo 6 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de São Paulo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 34/2013 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

GRUPO 1 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL NA CIDADE DE BRASÍLIA

1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade de Brasília.

2. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

a. Item 1 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília para telefones fixos nesta mesma área.

b. Item 2 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de Brasília para telefones móveis nesta mesma área.

GRUPO 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DE BRASÍLIA

1. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

a. Item 3 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

b. Item 4 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

c. Item 5 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

d. Item 6 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

e. Item 7 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Brasília.

f. Item 8 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Brasília.

2. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 9 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

b. Item 10 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

c. Item 11 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

d. Item 12 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo

“B” deste Contrato.

e. Item 13 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

f. Item 14 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

g. Item 15 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

h. Item 16 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

i. Item 17 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo II.

j. Item 18 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

k. Item 19 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

l. Item 20 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

m. Item 21 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo I, deste Contrato.

n. Item 22 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

o. Item 23 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

p. Item 24 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

q. Item 25 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

r. Item 26 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

RIO DE JANEIRO

GRUPO 3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas

locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade do Rio de Janeiro.

2. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

a. Item 27 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade do Rio de Janeiro para telefones fixos nesta mesma área.

b. Item 28 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade do Rio de Janeiro para telefones móveis nesta mesma área.

GRUPO 4 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

a. Item 29 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

b. Item 30 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

c. Item 31 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

d. Item 32 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

e. Item 33 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Rio de Janeiro.

f. Item 34 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Rio de Janeiro.

2. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade do Rio de Janeiro e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 35 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

b. Item 36 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

c. Item 37 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

d. Item 38 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

e. Item 39 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

f. Item 40 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no a anexo “B” deste Contrato.

g. Item 41 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

h. Item 42 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

i. Item 43 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

j. Item 44 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

k. Item 45 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

l. Item 46 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

m. Item 47 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

n. Item 48 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

o. Item 49 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

p. Item 50 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em

tabela no anexo “B” deste Contrato.

q. Item 51 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

r. Item 52 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

SÃO PAULO

GRUPO 5 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL NA CIDADE DE SÃO PAULO

1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade de São Paulo.

2. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em dois itens.

a. Item 53 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de São Paulo para telefones fixos nesta mesma área.

b. Item 54 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de São Paulo para telefones móveis nesta mesma área.

GRUPO 6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL A PARTIR DA CIDADE DE SÃO PAULO

1. Para cotação e formação de Registro de Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.

a. Item 55 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.

b. Item 56 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.

c. Item 57 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.

d. Item 58 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones

fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.

e. Item 59 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de São Paulo.

f. Item 60 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de São Paulo.

2. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade de São Paulo e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior.

a. Item 61 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

b. Item 62 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

c. Item 63 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

d. Item 64 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

e. Item 65 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

f. Item 66 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

g. Item 67 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

h. Item 68 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

i. Item 69 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

j. Item 70 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

k. Item 71 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato..

l. Item 72 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

m. Item 73 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

n. Item 74 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

o. Item 75 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

p. Item 76 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

q. Item 77 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

r. Item 78 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita em tabela no anexo “B” deste Contrato.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Troncos Digitais (E1 e IP)

1. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela Contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.

2. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela Contratada, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante.

3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame firmará(ão) contratos separados com cada órgão participante deste Registro de Preços. Apesar de o tráfego de saída estar tanto concentrado em duas localidades como junto à Central Telefônica do órgão, como será explanado mais adiante, a tarifação deverá ser tratada separadamente e única para cada órgão, segundo cada contrato firmado. Para tanto, a identificação das ligações para tarifação e faturamento será de acordo com os números de origem e destino presentes nas chamadas IP e TDM entregues para a(s) operadora(s).

4. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas de contratações por órgão participante, é apresentado no anexo I, deste Contrato. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de aquisição.

5. Em particular, no caso dos órgãos participantes que possuem mais de uma Central Telefônica indicada neste Termo de Referência, as contratações poderão ser feitas apenas para determinada(s) Central(is), segundo a necessidade do órgão participante, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013.

6. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, constante na Cláusula Oitava deste Contrato.. O proponente deverá cotar todos os itens do Grupo de seu interesse, sendo considerado para fins de classificação o menor valor por Grupo.

7. A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com Centrais Telefônicas dos órgãos participantes são apresentadas a seguir

Entroncamento E1 e Faixa de Numeração (GRUPO 1)

1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante desta Contratação Conjunta.

2. A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) reservou uma faixa de numeração para ramais DDR exclusiva para utilização do Governo Federal, e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) está administrando a distribuição desta numeração reservada pela ANATEL para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal em Brasília. Desta forma, a licitante vencedora dos itens 01 e 02 do Grupo 1 deverá requisitar ao MP a faixa de numeração para cada novo contrato celebrado no âmbito deste processo licitatório.

3. Alternativamente, a Contratada poderá solicitar à Contratante a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela Contratada, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

4. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou, no caso deste padrão não ser suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) do órgão participante, no padrão MFC/R2 sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

5. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela Contratada, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante.

Entroncamento IP somente em Brasília (GRUPO 1)

1. Com relação à realização de chamadas, para cada modalidade de serviço, o tráfego de saída de todos os órgãos participantes será entregue tanto de forma conjunta à Contratada no respectivo serviço quanto localmente, junto ao(s) PABX(s) designado(s) pela Contratante, de acordo com as características descritas na seção anterior.

2. Para a forma conjunta, em cada grupo, a empresa deverá fornecer e conectar Troncos de Saída em apenas duas localidades, que escoarão o tráfego de todos os órgãos que se interligam através da Rede de Dados Metropolitana do Governo Federal denominada

INFOVIA. Para efeitos de balanceamento de tráfego e redundância, o entroncamento de saída se dará nas instalações do SERPRO Regional Brasília, no endereço Avenida L2 Norte, SGAN Quadra 601, Módulo G, e da DATAPREV Brasília, no endereço SAS Quadra 01, Bloco E/F. As duas localidades deverão ser atendidas por segmentos de rede distintos da Contratada, com dupla abordagem em fibra ótica para cada localidade.

3. O entroncamento de saída será efetivado através de conexões em 02 (dois) Switches Gigabit Ethernet em cada localidade, no padrão IP (IETF RFC 791) via protocolo SIP (IETF RFC 3261). Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos necessários para conexão nas instalações do SERPRO e da DATAPREV. Caso a empresa não esteja apta a receber o tráfego de saída diretamente em IP, a mesma poderá alocar equipamentos do tipo gateway em cada uma das duas localidades para a conversão do tráfego de IP para ISDN, no prazo estipulado para ativação dos serviços, mas sem qualquer ônus para a Contratante.

4. A Contratada deverá receber o tráfego de sinalização SIP e de mídia de forma centralizada da INFOVIA através de um Session Border Controller, de propriedade desta, ou outro equipamento que desempenhe a mesma função. Este equipamento também deverá ser capaz de realizar manipulações no cabeçalho dos pacotes SIP recebidos, caso seja necessário.

5. Segue abaixo especificação técnica do tráfego em IP referente ao STFC que será entregue para a empresa:

- padrões:
 - IP (Internet Protocol - RFC 0791);
 - TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
 - UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
 - SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
 - SDP (Session Description Protocol - RFC 2327);
 - RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890);
 - SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);

6. Os codecs de compressão de áudio presentes no tráfego estão configurados com a seguinte prioridade de utilização:

- ITU G.729A;
- ITU G.711 Alaw;
- ITU G.711 μ law;
- ITU G.723 6.3 kbps;

7. O tráfego de áudio utiliza para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas é feita utilizando o protocolo SIP.

8. Todo o tráfego será entregue para a operadora com níveis mínimos de atraso e jitter dos pacotes.

9. Este item deverá ser implementado somente na região Brasília.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.
3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo
5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o que estabelece este Contrato, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.
2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
3. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
4. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e

7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

5. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato.

6. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

7. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

15. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

16. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

18. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato.

19. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

20. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

21. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

22. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

23. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

24. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

25. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, os quais devem ser no mínimo equivalentes aos da subcontratante.

2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados em entroncamento E1 deverão ser ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a Contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

2. O entroncamento IP (somente em Brasília) demandado neste Termo de Referência deverá ser ativado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da Contratada serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da Contratante.

4. Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1), para locais onde a empresa já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela empresa ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da solicitação da Contratante e sem ônus para a mesma.

5. Ao término do contrato, a Contratada prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

6. A Contratante se reserva no direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela Contratada, bem como para garantir a boa execução do contrato.

7. A Contratada prestará garantia, conforme definido pelo Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----), conforme demonstrativo abaixo:

GRUPO 1 - BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
1	79.816.502		
2	37.343.606		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1			

GRUPO 2 – BRASÍLIA

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
3	5.058.450		
4	5.173.279		
5	6.307.380		
6	15.951.702		
7	3.996.607		
8	6.949.946		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Final
-------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------

9	91.759		
10	117.438		
11	88.688		
12	63.381		
13	88.123		
14	63.644		
15	54.807		
16	55.289		
17	49.826		
18	62.192		
19	79.619		
20	52.134		
21	48.268		
22	54.490		
23	56.738		
24	43.075		
25	43.602		
26	40.921		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2			

GRUPO 3 - RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
27	4.022.767		
28	1.223.854		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3			

GRUPO 4 – RIO DE JANEIRO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
29	187.373		
30	199.369		
31	127.354		
32	264.430		
33	145.705		
34	188.329		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
35	8.132		
36	8.636		
37	6.071		
38	7.137		
39	7.243		
40	6.081		
41	6.130		
42	5.809		
43	5.810		
44	5.462		
45	5.087		
46	4.917		
47	5.812		
48	5.562		
49	5.112		
50	4.837		
51	4.877		
52	4.877		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			

VALOR GLOBAL DO GRUPO 4

GRUPO 5 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
53	3.198.874		
54	987.252		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5			

GRUPO 6 - SÃO PAULO

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
55	259.959		
56	265.611		
57	320.007		
58	771.291		
59	228.488		
60	243.098		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidades e Valores Estimados)

ITEM	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
61	4.542		
62	4.212		
63	2.328		
64	1.872		
65	2.868		
66	1.782		
67	1.800		

68	1.776		
69	1.776		
70	1.662		
71	2.262		
72	1.656		
73	1.752		
74	1.752		
75	1.662		
76	1.656		
77	1.656		
78	1.656		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL			
VALOR GLOBAL DO GRUPO 6			

VALOR GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS	
--	--

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura pelo Setor competente, cuja Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o seu aceite.

Parágrafo primeiro

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nessa contratação.

Parágrafo segundo

Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Parágrafo terceiro

Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Parágrafo quarto

Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

Parágrafo quinto

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo sexto

Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo sétimo

A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

Parágrafo oitavo

O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável da CONTRATANTE.

Parágrafo nono

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo décimo

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.

Parágrafo décimo primeiro

Em caso de subcontratação ou consórcio, os serviços prestados deverão ser cobrados em fatura única pela empresa – líder, e realizado em pagamento único pela Contratante para cada contrato assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, para o exercício de _____, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa 339039, Fonte _____.

Parágrafo Único

Quanto à despesa do exercício subsequente, ela correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando a mesma, condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MAJORAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas a CONTRATANTE.

3. Na hipótese da majoração das tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re- ratificação ou aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

3. Caso haja indisponibilidade do Entroncamento IP em Brasília e não haja interrupção no serviço para a empresa por conta do encaminhamento das chamadas de saída para o Entroncamento E1, ou vice-versa, as falhas em questão deverão ser corrigidas em até 8 (oito) horas.

4. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1,0

Parágrafo primeiro

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado

	do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

Parágrafo segundo

A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Parágrafo terceiro

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo quinto

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sexto

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sétimo

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A Contratada, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da Contratante.

3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

4. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6. A Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

6.1 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

8. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da CONTRATADA;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo primeiro

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo

A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, XVI e XVII desta cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quinto

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posterior, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2013.

**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.**

EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

A tabela a seguir apresenta os órgãos que manifestaram interesse na participação deste Registro de Preços, sua localização, e um retrato passado da marca e modelo da(s) Central(is) Telefônica(s), bem como o número estimado de Troncos Digitais e a faixa de numeração de ramais DDR.

Todas as informações abaixo poderão sofrer alterações de acordo com a confirmação a ser feita por meio da formalização da Intensão de Registro de Preços e caso haja redistribuição de conexões E1 para outras localidades, alteração de endereço físico do órgão bem como de características técnicas da Central Telefônica, serão consideradas as informações fornecidas pela CONTRATANTE por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.

BRASÍLIA

Órgão	Sigla	UASG	Localização da Central Telefônica	Modelo da Central Telefônica	Estimativa de E1	Ramais DDR
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	MP	201004	Esplanada dos Ministérios: bloco K, subsolo, sala S-44,	Siemens Hipath 4000	5	1600
			Esplanada dos Ministérios: Bloco C, Sobreloja sala 138	Siemens Hipath 4000	5	1440
			SEPN 516 bloco D, lote 8, térreo sala 15	Siemens Hipath 4000	2	500
			SAN Qd. 03 Edifício núcleo do transportes ala Norte Mezanino - DNIT	NEC-NEAX 2400 IMS	2	200
Advocacia Geral da União	AGU	110161	SAUS Quadra 3 Lotes 5/6 – Ed. Sede I	Alcatel Omni PCX Enterprise	11	2000
			SIG Quadra 06 Lote 800 – Subsolo Sala 17 –Ed. Sede II	Alcatel Omni PCX Enterprise	6	1000
Agência Nacional de Águas	ANA	443001	Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco M - Brasília/DF	PABX MD 110 - Ericsson Aastra	3	1200
Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	323028	SGAN 603 Módulos I/J - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V3.1	4	1000
			SCS Quadra 03, Bloco A, lote 234, Edifício José Barros 1º Andar - Brasília/DF	Central Avaya S8500	1	50
Agência Nacional de Saúde	ANS	253033	Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra	NEC, Modelo: SV 8100	1	100

Suplementar			01 Bloco M, 7º andar			
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	253002	SIA trecho 05 área especial 57, bloco C sala 120 (Térreo) - Brasília/DF	Ericsson-Aastra, Modelo: MX-ONE V4.1 SP4 HF1	4	1800
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	203003	SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura - Brasília/DF	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Fabricante Dígito Tecnologia Ltda	1	50
Centro Regional do Distrito Federal da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	CRDF	264006	SDS Bloco "A/J" Nº 44 5º Andar – Sala 505 - Ed. Boulevard Center – Fundacentro - 70.391-900 – Brasília/DF	INTELBRÁS – Modelo 141 Digital	1	50
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE	303001	SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano CEP: 70770-504 - Brasília/DF	Cisco; Modelo: UCS 210 M2	1	400
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPq	364102	SHIS QI 01 Conjunto B Blocos A, B, C e D, Edifício Santos Dumont, Lago Sul - Brasília/DF	Intelbrás Infinity	8	2000
Controladoria Geral da União	CGU	110176	Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco A Ed Darcy Ribeiro CEP 70070-905 – Shaft 3º Andar	NORTEL CS 1000	4	900
			Esplanada dos Ministérios Bloco A CEP 70050-904 – 2º Subsolo Sala S 33	NEC NEAX 2000	1	100
			Setor de Autarquias Sul Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás CEP: 70070-906 - Shaft 5º andar	Avaya G450	1	100
Departamento de Polícia Federal	DPF	200342	SAS Quadra 06, Lotes 9/10, 5º Andar - Ala Norte - CEP: 70037-900 - Brasília/DF	Aastra/Ericson MD 110 BC13	8	3360
			SPO - Lote 7 Edifício 23 (CGTI) - Setores Complementares - Brasília/DF CEP:70610-902		19	
			SBN Quadra 02 Bloco J 14º Andar Salas 1401/1407 - Brasília/DF CEP: 70040-905		1	

			EQSW 103/104, Lote 01 , Bloco B - Setor Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70670-350		4	
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	DPRF	200109	SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF, Setor Policial Sul, Brasília- DF, CEP 70610-200	Central IP Asterix	4	1000
			Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek, Setor de Hangares lotes 40/41, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71608-900		1	50
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	EBSER H - Sede	155007	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF	Intelbrás Impacta R220	4	615
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Unidade do Hospital Universitário de Brasília	EBSER H - HUB	155009	SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF - CEP: 70.830-200	MD-110 - ERICSSON V. BC 10	8	1400
Empresa de Planejamento e Logística S/A	EPL	395001	SCS Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 8º Andar - CEP 70308-020 - Brasília/DF	CISCO MODELO C 2921 - CME - SRST/K9	2	150
Escola Nacional de Administração Pública	ENAP	114702	SAIS Área 2-A Edifício Sede ENAP - Térreo sala nº 02 - Brasília/DF	PABX SIEMENS HIPATH 4000	2	1000
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	153173	Setor Bancário Sul - Quadra 02 Bloco F Edifício FNDE - 2º Subsolo - Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 4000, SIEMENS OPENScape VOICE (OSV)	10	2000
Hospital das Forças Armadas	HFA	112408	Hospital das Forças Armadas - Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº Cruzeiro Novo, CEP: 70658-900 - Brasília-DF	Alcatel Omni PCX Enterprise Ref. 3BA56018AA, serial NBR 00424	3	1000
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N – Edifício CNC III, CEP: 70040-020, Brasília - DF	Avaya Aura MBT Servidor S8800 Midia Server S8800 Avaya Midia Gateway G450	3	500

				Avaya Midia Server S8800		
Imprensa Nacional	IN	110245	SIG – Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 – Brasília – DF – CEP: 70610-460	modelo SOPHO 3050, marca Philips	2	600
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBO	443033	SHCSW EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste - Módulo B - Brasília/DF	Central Telefônica MX ONE e PABX ASTERIX	10	2000
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	113601	Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 1, Bloco “J”, Edifício do BNDES, Subsolo 1, Sala Telecom – CEP: 70.076-900, Brasília/DF	ERICSSON – MD 110, VERSÃO BC 11 SP12	3	700
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	343029	SBN – Quadra 02 Bloco H Ed. Central Brasília 4º Andar – CEP: 70.040-904 – Brasília-DF	IMPACTA 68 - INTELBRAS	1	50
Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	512006	SAUS quadra 2, bloco O	Alcatel Lucent OmniPCX Enterprise	4	2500
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	153978	SIG Quadra 4 lote 327 – Ed. Vila Lobos - CEP: 70610-440 - Brasília/DF	DELL 2950 com Software Aterix	4	1000
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	MCTI	240101	Esplanada dos Ministérios Bloco E sala T-55 Térreo - Brasília/DF	Ericson MD110-BC12 Versão SP11	5	2000
			Setor Policial Sul área 5 quadra 3 bloco F - Brasília/DF	Alcatel - PCX4400- MULTIMODO	3	800
Ministério da Cultura	MinC	420001	Esplanada dos Ministérios Bloco B 2º Andar	Open Scape Voice - SIEMENS	4	500
			SCS Quadra 09 Ed. Parque Cidade Torre B	Siemens Open Scape Voice	2	500
Ministério da Defesa	MD	110404	Esplanada dos Ministérios Bloco Q 1º andar – Sala 134 - Brasília - DF CEP 70049-900	ERICSSON MD110/ Versão BC 12	4	2000
			Esplanada dos Ministérios - Anexo do Bloco O - ANEXO 1 do Ed. Comando do Exército Térreo, Brasília – DF CEP	ERICSSON MD110/ Versão BC 9	3	900

			70052-900			
Ministério da Educação	MEC	150002	Esplanada dos Ministério Bloco. L Ed. Anexo I, Térreo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	9	3000
			Avenida L2 Sul, SGAS 607, Bloco 50, Subsolo Sala PABX	ERICSSON MX-ONE TSW BC13	2	3000
Ministério da Fazenda	MF	170531	Esplanada dos Ministérios Bloco P Sobreloja	SIEMENS HiPath 4000 V6	4	1711
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Ed. Anexo		4	1907
			SAS Quadra 06 Bloco O Sobreloja		2	779
			SAS Quadra 03 Bloco O		3	923
			SCS Quadra 1 Bloco J Térreo		2	471
			BR 251 Estrada de Unai Km 04 Bloco H Térreo		3	649
			Esplanada dos Ministérios Bloco P Térreo		1	106
			SAS Quadra 01 Bloco G Lotes 1, 3 e 5	ALCATEL LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE	4	1500
			SAS quadra 06 Bloco J	SIEMENS HiPath 3800	2	400
Ministério da Integração Nacional	MI	530001	Esplanada dos Ministérios Bloco E - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	6	2300
Ministério da Justiça	MJ	200005	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Edifício Sede - Sala T-05, Térreo - Brasília/DF	Alcatel Lucent Omni PCX Enterprise	21	3500
Ministério da Pesca e Aquicultura	MPA	110008	SBS Quadra 02 Bloco J Lote 10 Sala 105 - Ed. Carlton Tawer - CEP: 70.070-120 - Brasília/DF	3COM, BCX V7000	3	1000
Ministério da Previdência Social	MPS	330005	Esplanada dos Ministérios Bloco F - Anexo A - Brasília/DF	Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise	4	1000
Ministério das Comunicações	MC	410003	Esplanada dos Ministérios, Bloco, R sala 13 subsolo, CEP 70044-900 - Brasília/DF	MD 110 Versão BC12 - Ericsson	3	1000
Ministério das Relações Exteriores	MRE	240013	Ministério das Relações Exteriores	SIEMENS MODELO	10	5000

			1º Subsolo - Anexo I - Bloco H Esplanada dos Ministérios	HIPATH 4000		
Ministério de Minas e Energia	MME	320004	Esplanada dos Ministérios Bloco U - CEP 70065-900 - Brasília/DF	Cisco Unified Communications 7.1	4	1500
Ministério do Desenvolvimento Agrário	MDA	490002	Esplanada dos Ministérios, Bloco A - Subsolo - Brasília/DF	NORTEL Opção 11 C "mini"	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "D", Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	3	500
			SBN Quadra 2, Bloco D, Lote 16, Ed. Sarkis, Subsolo - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	1	200
			SBN Qd. 1, Bloco "F" Ed. Palácio da Agricultura 8º andar - Brasília/DF	NORTEL CS 1000	2	400
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	MDIC	280101	Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco J, CEP 70053-900 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 AASTRA MX-ONE	6	2800
			DNRC: SAUS Quadra 02, Lote 1 A, Subsolo, CEP 70070-020 - Brasília/DF	Ericsson MD-110 Versão BC- 12	1	200
Ministério do Trabalho e Emprego	MTE	380018	Esplanada dos Ministérios Bloco F Sobreloja Sala 35 - Brasília/DF	HIPATH 4000	8	2300
			SIA Trecho 3 Lote 1220	HIPATH 3550	1	
Ministério dos Transportes	MT	390004	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Subsolo do Ed. Sede do Ministério dos Transportes - CEP: 70.044-902 - Brasília/DF	Ericson MD 110 BC13	3	1300
			SGO, Quadra 01, Lote 180/210 – Setores Complementares – Brasília – DF. CEP: 70.610-610	LG Ericson modelo iPECS- MG MPB 100	1	50
			SGO, Quadra 02, Lote 160/180 – Setores Complementares – Brasília - DF. CEP: 70.610-620	LG Ericson modelo iPECS- MG MPB 100	1	50
			SAN Q. 03 Bl. A - Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – Brasília – DF. CEP: 70.040-902	ALCATEL OmniPCX Enterprise	1	100
Prefeitura Militar de Brasília	PMB	160082	Quartel General do Exército, Bloco F,	SOPHO/PHILIPS IS3090	9	5000

			Setor Militar Urbano, CEP 70630-901 - Brasília/DF			
			Esplanada dos Ministérios, Bloco O, CEP 70052-000 - Brasília/DF	SOPHO/PHILIPS IS3050	6	1000
Serviço Florestal Brasileiro	SFB	440075	SCEN Avenida L4 Trecho 2, Bloco G	DIGITRO - NGC EVOLUTION	2	500
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego	SRTE	380935	SEPN 509, Bloco E, Ed. Sede – Asa Norte, Brasília-DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	140
			C 07, Lote 05, Lojas 01 e 02 – Taguatinga, Brasília/DF	SIEMENS HIPATH 3800	1	40
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	TRT10	80016	SAS, Quadra 01, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores. Brasília – DF. CEP 70.097-900	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4	720
			SEPN 513, Bloco B, Lotes2/3, Brasília – DF - CEP 70.760-530	Ericsson MD110 - BC13(TSW)	4	500
			SGAN Quadra 916, Lote "A" – Brasília/DF. CEP 70790-160	Leucotron ISION IP 4000	2	150
			QSB 1 lote 20, Taguatinga-DF. CEP 72015-510	Leucotron ISION IP 4000	2	120
			Quadra 2, conjunto "A", lote 20, Setor Sul - Gama/DF. CEP 72415-101	Intelbras Modulare 4/12	1	24
			QS 9 Rua 100 Lotes 3 e 5 - Águas Claras – DF CEP 70000-000	Intelbras Modulare 4/12	1	24
Tribunal Superior do Trabalho	TST	80001	Setor de Administração Federal Sul Quadra 08 Lote 01;	Siemens Hipath 4000 versão 4 e Siemens Hipath 8000 versão 6	8	3000
Total					332	88179

RIO DE JANEIRO

Órgão	Sigla	UASG	Localização da Central Telefônica	Modelo da Central Telefônica	Estimativa de E1	Ramais DDR
5ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal do Rio de Janeiro	5ªSRPRF/RJ	200116	Rodovia Presidente Dutra - KM 163 - Vigário Geral - RJ	Asterisk IP	1	200
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	203003	Av. Graça Aranha, nº 35, Centro - Rio de Janeiro/RJ	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Fabricante Dígito Tecnologia Ltda	3	360
			Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º Andar - Lapa - Rio de Janeiro/RJ	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Fabricante Dígito Tecnologia Ltda	1	140
Colégio Pedro II	CPII	153167	Campus Centro - Avenida Marechal Floriano, 80 - Centro – RJ - CEP: 20080-001	Hipath 3800 Siemens	1	65
			Campus Engenho Novo - Rua Barão do Bom Retiro, 726 – Engenho Novo - CEP: 20715-003		1	70
			Campus Humaitá - Rua Humaitá, 80 - Rio de Janeiro - CEP: 22261 - 001		1	65
			Campus Realengo - Rua Bernardo de Vasconcelos, 941 – Realengo - CEP: 21710-261		1	95
			Campos São Cristóvão - Campo de São Cristóvão, 177		2	200
			Campus Tijuca - Rua São Francisco Xavier, 204 / 208 – Tijuca - CEP: 20550 – 012		1	70
Comissão de Valores Mobiliários	CVM	173030	Rua Sete de Setembro, 111/23º andar – Centro – Rio de Janeiro	ERICSSON, modelo MD-110	5	600
Fundação Casa de Rui Barbosa	FCRB	344001	Rua São Clemente, 134 - Rio de Janeiro, RJ - 22260-000	Ericsson-AASTRA MODELO BP250	2	184
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	Museu Histórico Nacional - Praça Marechal Ancora, S/Nº	INTELBRAS IMPACTA 220	2	200

			Centro - Rio de Janeiro - CEP 20021-200			
			Museu da República - "Rua do Catete, nº 179 Catete - Rio de Janeiro - CEP 22200-000"	DIGISTAR XT 160	1	100
			Museu Nacional de Belas Artes - Av. Rio Branco, nº 199 - Rio de Janeiro - CEP 20040-008	Siemens HIPATH 3550	1	150
			Representação Regional RJ - Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, 16, sala 701 – Centro Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.030-120	* Localidades participantes apenas do Grupo 4 (Longa Distância)		
			Museu Casa Benjamin Constant - Rua Monte Alegre, 255 - Santa Teresa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20240-190			
			Museu Villa Lobos - Rua Sorocaba, nº 200 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22271-110			
			Museu Chácara do Céu - Rua Murtinho Nobre, 93 - Santa Teresa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20241-050			
			Museu do Açude - Estrada do Açude, 764 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20531-330			
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	113602	Av. Presidente Antonio Carlos nº 51 – 13º pavimento, Centro, Rio de Janeiro – RJ	Ericsson MD 110	2	500
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - (Unidade especial) Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular	CNFCP	343030	Rua do catete, nº179 - catete - Rio de Janeiro - Cep. 22220-000	HIPATH 3550	1	50
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia	INTO	250057	Av. Brasil 500 – Rio de Janeiro – RJ	Cisco Call Manager 8.03 com Gateway Cisco	5	2000
Laboratório Nacional de Computação Científica	LNCC	240123	Lauro Muller, 455 - Botafogo, CEP: 22290-160 - Rio de Janeiro/RJ	SIEMENS Mipatm 1150	1	10
Ministério da Cultura	MinC	420001	Palácio Gustavo Capanema – Rua da Imprensa, nº 16, 2º andar – Centro, CEP: 20030-120 –	PABX Impacta 220 Intelbrás	1	30

			Rio de Janeiro/RJ			
Ministério da Integração Nacional	MI	530001	Rua Aristide Caire, nº 218, 3º andar, Bairro: Méier, Rio de Janeiro, CEP: 20.775-090, Prédio do INSS	Siemens / Hipath 1120	1	20
Museu de Astronomia e Ciências Afins	MAST	240124	Rua General Bruce, 586 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ	SIEMENS HIPATH 3800 V5.0	1	200
Observatório Nacional	ON	240126	Rua General José Cristino, 77 – São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ	Monytel Modelo Compact 400	1	300
Total					36	5609

SÃO PAULO

Órgão	Sigla	UASG	Localização da Central Telefônica	Modelo da Central Telefônica	Estimativa de E1	Ramais DDR
6ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal de São Paulo	6ªSRPRF/SP	200117	Rua Ciro Soares de Almeida, 150 - Vila Maria -São Paulo CEP: 02167-000	Servidor IBM (Software ASTERISK)	2	100
Agência Nacional do Cinema	ANCINE	203003	Rua Formosa, 367, conjunto 2160, Centro, Vale Anhangabaú - São Paulo/SP	Plataforma NGC Corporate PABX + VOIP - Dígito Tecnologia Ltda	1	50
Comissão de Valores Mobiliários	CVM	173030	Rua Cincinato Braga, 340/2º andar – Bela Vista – São Paulo	ERICSSON, modelo MD-110	1	100
Hospital da Aeronáutica de São Paulo	HASP		Av. Olavo Fontoura, nº 1400 - Santana, Sao Paulo, CEP: 02012-021	Acatel OMNI PCX Enterprise OXE Sistema 4760.	2	600
Hospital Militar de Área de São Paulo	HMASP	160495	Rua Ouvidor Portugal, nr 230, Vila Monumento - São Paulo – SP CEP: 01551-000	Phillips is3050	2	800
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	Museu Lasar Segall - Rua Beta, nº 111 Vila Mariana - São Paulo - CEP 04120-040	INTELBRAS IMPACTA 94	1	100
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Superintendência em São Paulo	IPHAN-SP	343009	Avenida Angélica, nº 626 - Santa Cecília	Intelbrás, modelo 16064	1	64
Ministério da Cultura	MinC	420001	Rua General Julio Marcondes Salgado, 234 – Campos Elíseos – São Paulo – CEP 01.201-020	PABX Impacta 220 Intelbrás	1	30
Prefeitura de Aeronáutica de São Paulo	PASP	120097	Av. Braz Leme, 2594, Santana, São Paulo, CEP 02022-021	Intelbras modelo Interconexão Corp a6000	1	25
Total					12	1869

ANEXO “B” DO CONTRATO – PERFIS DE TRÁFEGO

As tabelas a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada grupo de itens, a ser contratada segundo a necessidade de cada órgão participante deste Registro de Preços.

Pode ser considerado que as ligações são todas efetuadas em horário comercial, isto é, de tarifa cheia. Quanto ao tráfego de FAX (ITU T.38), pode-se considerar um percentual de 1% (um por cento) de chamadas de FAX em relação a quantidade total de chamadas.

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (Quantidade anual de minutos estimada por destino das ligações)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 1 FIXO-FIXO (Quantidade anual estimada de minutos)	Item 2 FIXO-MÓVEL (VC1) (Quantidade anual estimada de minutos)
201004	MP	4.608.888	2.305.176
110008	MPA	256.000	28.000
110161	AGU	2.626.548	450.912
110176	CGU	158.077	49.252
110245	IN	1.800.000	264.000
110404	MD	110.000	45.000
112408	HFA	600.000	303.000
113601	IPEA	561.600	86.724
114702	ENAP	570.000	225.000
150002	MEC	8.803.238	2.757.282
153173	FNDE	1.944.000	1.188.000
153978	INEP	1.176.000	1.008.000
155007	EBSERH - Sede	180.000	84.000
155009	EBSERH - HUB	240.000	120.000
160082	PMB	2.400.000	900.000
170531	MF	723.650	195.974
200005	MJ	280.005	152.002
200109	DPRF	283.116	141.180
200342	DPF	2.400.000	840.000
203003	ANCINE	60.000	12.000
240013	MRE	211.838	90.641
240101	MCTI	1.857.600	1.599.996
253002	ANVISA	64.800	21.210
253033	ANS	420.000	84.000

264006	CRDF	12.000	3.600
280101	MDIC	4.495.008	840.000
303001	CADE	2.304.000	936.000
320004	MME	4.108.656	521.124
323028	ANEEL	840.000	252.000
330005	MPS	780.000	384.000
343029	IPHAN	51.000	12.000
364102	CNPq	2.700.000	1.944.000
380018	MTE	2.788.968	9.133.656
380935	SRTE	504.000	31.680
390004	MT	9.225.000	815.040
395001	EPL	72.000	36.000
410003	MC	2.246.688	1.453.344
420001	MinC	3.387.384	1.026.720
423002	IBRAM	240.000	120.000
440075	SFB	604.800	172.800
443001	ANA	600.000	420.000
443033	ICMBIO	374.904	234.504
490002	MDA	636.994	462.485
512006	INSS	450.000	2.000.000
530001	MI	2.579.868	1.258.104
550005	MDS	1.800.000	840.000
80001	TST	4.766.304	638.112
80016	TRT10	1.913.568	857.088
Total		79.816.502	37.343.606

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 27 FIXO-FIXO Quantidade anual estimada de minutos	Item 28 FIXO-MÓVEL (VC1) Quantidade mensal estimada de minutos
113602	IPEA	256.176	31.416
153167	CPII	617.760	128.448
173030	CVM	695.244	522.708
200116	5ªSRPRF/RJ	76.800	30.000
203003	ANCINE	840.000	105.444
240123	LNCC	9.350	4.129
240124	MAST	50.000	800
240126	ON	720.000	60.000
250057	INTO	12.000	12.000
343030	CNFCP	1	1
344001	FCRB	50.000	30.000
420001	MinC	192.000	40.800
423002	IBRAM	480.000	240.000
530001	MI	23.184	17.400
Total		4.022.515	1.223.146

SÃO PAULO

UASG	ÓRGÃO	Item 53 FIXO-FIXO Quantidade anual estimada de minutos	Item 54 FIXO-MÓVEL (VC1) Quantidade anual estimada de minutos
120097	PASP	2.242	600
160495	HMASP	240.000	180.000
173030	CVM	145.620	37.776
200117	6ªSRPRF/SP	2.650.212	705.516
203003	ANCINE	30.000	9.600
343009	IPHAN-SP	32.400	14.400
420001	MinC	98.400	39.360
423002	IBRAM	61.200	30.600
Total		3.260.074	1.017.852

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Quantidade anual de minutos estimada por destino das ligações)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 3 (D1) Qtde anual estimada de minutos	Item 4 (D2) Qtde anual estimada de minutos	Item 5 (D3) Qtde anual estimada de minutos	Item 6 (D4) Qtde anual estimada de minutos	Item 7 (VC2) Qtde anual estimada de minutos	Item 8 (VC3) Qtde anual estimada de minutos
201004	MP	33.648	62.412	130.080	408.024	37.200	470.280
110008	MPA	2.300	3.450	5.750	103.500	12.000	20.000
110161	AGU	3.456	2.076	20.916	174.336	12.936	43.104
110176	CGU	21	30	3.580	13.715	952	6.153
110245	IN	51.084	34.056	140.700	1.702.656	22.476	106.884
110404	MD	5.000	4.000	25.000	8.000	4.000	70.000
112408	HFA	2.000	2.000	3.584	30.000	6.284	6.284
113601	IPEA	3.360	1.320	2.400	4.680	6.000	4.800
114702	ENAP	1.200	1.440	60.000	96.000	14.400	18.000
150002	MEC	792	7.669	82.392	1.291.032	208.572	517.632
153173	FNDE	36.000	36.000	60.000	180.000	54.000	144.000
153978	INEP	6.000	6.000	12.000	336.000	153.600	230.400
155007	EBSERH - Sede	24.000	24.000	48.000	120.000	24.000	84.000
155009	EBSERH - HUB	60.000	60.000	36.000	36.000	36.000	36.000
160082	PMB	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000	240.000
170531	MF	1.245	795	15.785	126.669	3.388	23.871
200005	MJ	2.200	4.802	10.120	29.000	2.800	36.100
200109	DPRF	1.416	1.416	10.044	187.044	7.056	32.496
203003	ANCINE	15.000	8.496	8.496	8.496	3.000	5.100
240013	MRE	215	245	1.780	31.250	2.210	9.715
240101	MCTI	21.000	14.004	141.000	699.996	30.000	11.996
253002	ANVISA	1.300	1.500	4.600	18.500	1.500	4.000
253033	ANS	1.200	1.800	5.400	60.000	3.000	7.800
264006	CRDF	1.800	-	-	12.600	720	1.440
280101	MDIC	40.200	48.600	151.440	192.000	73.200	55.200
303001	CADE	91.200	15.600	15.600	115.200	4.800	32.400
320004	MME	94.260	94.260	377.040	1.508.208	515.328	5.196
323028	ANEEL	6.000	18.000	36.000	240.000	12.000	48.000
330005	MPS	-	720	12.000	156.000	9.600	84.000
364102	CNPq	3.600.000	3.600.000	3.600.000	3.600.000	1.200.000	1.440.000
380018	MTE	36.828	36.648	73.296	1.227.600	146.580	311.484

390004	MT	186.756	186.756	186.756	186.756	305.496	305.496
395001	EPL	24.000	24.000	24.000	24.000	60.000	60.000
410003	MC	18.096	49.332	119.868	211.308	73.080	114.948
420001	MinC	12.000	12.000	24.000	360.000	36.000	120.000
423002	IBRAM	37.320	55.980	55.980	37.320	28.680	28.680
440075	SFB	240	6.120	14.400	72.000	28.800	28.800
443001	ANA	13.200	18.000	14.400	18.000	36.000	36.000
443033	ICMBIO	56.470	56.470	56.470	56.470	21.440	21.440
490002	MDA	-	994	13.209	320.127	35.295	231.533
512006	INSS	30.000	26.000	50.000	900.000	47.000	328.000
530001	MI	71.796	200.460	165.336	351.432	55.116	352.404
550005	MDS	81.444	49.224	38.448	-	55.860	413.364
80001	TST	24.403	36.604	91.510	228.775	58.402	87.602
80016	TRT10	120.000	120.000	120.000	229.008	307.836	715.344
Total		5.058.450	5.173.279	6.307.380	15.951.702	3.996.607	6.949.946

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 29 (D1) Qtde anual estimada de minutos	Item 30 (D2) Qtde anual estimada de minutos	Item 31 (D3) Qtde anual estimada de minutos	Item 32 (D4) Qtde anual estimada de minutos	Item 33 (VC2) Qtde anual estimada de minutos	Item 34 (VC3) Qtde anual estimada de minutos
113602	IPEA	2.500	2.500	4.025	4.025	450	3.000
153167	CPII	2.196	396	2.196	10.080	4.500	2.004
173030	CVM	-	26.112	-	20.400	11.760	74.952
200116	5ªSRPRF/ RJ	72.000	72.000	15.600	14.400	49.200	19.080
203003	ANCINE	-	-	11.520	102.660	2.304	20.592
240123	LNCC	6.384	200	200	200	2.590	200
240124	MAST	3.000	1.000	2.000	5.000	1.000	2.000
240126	ON	24.000	24.000	24.000	24.000	12.000	12.000
250057	INTO	8.000	4.000	2.000	-	6.000	2.000
343030	CNFCP	1	1	1	1	1	1
344001	FCRB	1.000	1.000	1.000	3.000	1.000	3.000
420001	MinC	42.000	30.000	26.400	36.000	42.000	25.200
423002	IBRAM	23.400	35.100	35.100	23.400	9.900	9.900
530001	MI	2.892	3.060	3.312	21.264	3.000	14.400
Total		187.373	199.369	127.354	264.430	145.705	188.329

SÃO PAULO

UASG	ÓRGÃO	Item 55 (D1) Qtde anual estimada de minutos	Item 56 (D2) Qtde anual estimada de minutos	Item 57 (D3) Qtde anual estimada de minutos	Item 58 (D4) Qtde anual estimada de minutos	Item 59 (VC2) Qtde anual estimada de minutos	Item 60 (VC3) Qtde anual estimada de minutos
120097	PASP	75	75	75	75	20	50
160495	HMASP	18.000	12.000	6.000	6.000	60.000	54.000
173030	CVM	948	948	948	44.256	1.080	2.568
200117	6ªSRPRF/SP	217.776	228.648	271.644	669.900	145.788	166.380
203003	ANCINE	-	-	15.000	25.500	3.000	5.100
420001	MinC	21.600	21.600	24.000	24.000	18.000	14.400
423002	IBRAM	1.560	2.340	2.340	1.560	600	600
Total		259.959	265.611	320.007	771.291	228.488	243.098

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
 (Quantidade anual de minutos estimada por destino das ligações – FIXO-FIXO)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 9 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 10 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 11 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 12 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 13 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 14 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 15 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 16 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 17 – R9 Qtde anual estimada de minutos
201004	MP	1.584	4.992	972	696	1.428	1.212	1.176	732	744
110008	MPA	128	136	136	136	136	136	136	136	136
110161	AGU	750	200	400	300	600	120	300	120	120
110176	CGU	25	47	59	5	29	43	5	21	49
110245	IN	120	120	120	120	120	120	120	120	120
110404	MD	1.000	2.000	1.000	800	1.500	400	300	300	300
112408	HFA	520	2.000	202	524	524	20	624	200	50
113601	IPEA	240	240	240	240	240	240	240	240	240
114702	ENAP	108	144	216	60	288	336	60	84	84
150002	MEC	2.970	4.250	1.914	422	1.980	1.386	330	396	396
153173	FNDE	36	60	60	36	48	36	24	96	36
153978	INEP	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200
155007	EBSERH - Sede	1.200	1.200	600	360	1.200	600	600	1.200	600
155009	EBSERH - HUB	600	600	600	360	600	600	600	600	600
160082	PMB	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000
170531	MF	8.100	4.200	2.052	420	2.232	1.692	372	288	864
200005	MJ	90	300	60	40	85	80	75	40	40

Total	91.759	117.438	88.688	63.381	88.123	63.644	54.807	55.289	49.826
--------------	---------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 35 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 36 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 37 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 38 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 39 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 40 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 41 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 42 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 43 – R9 Qtde anual estimada de minutos
113602	IPEA	90	110	110	90	90	70	90	45	40
153167	CPII	600	600	600	600	12	600	600	600	600
173030	CVM	420	1.296	180	96	1.140	36	384	12	120
200116	5ªSRPRF/RJ	60	60	60	60	60	60	60	60	60
203003	ANCINE	936	552	36	24	180	12	12	12	12
240123	LNCC	25	17	9	16	10	2	8	4	2
240124	MAST	10	10	10	10	10	10	10	10	10
240126	ON	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600
250057	INTO	1.000	1.000	300	800	300	300	200	300	200
343030	CNFCP	1	1	1	1	1	1	1	1	1
344001	FCRB	100	100	100	100	100	100	100	100	100
420001	MinC	120	120	120	120	120	120	120	120	120
423002	IBRAM	450	450	225	900	900	450	225	225	225
530001	MI	720	720	720	720	720	720	720	720	720
Total		8.132	8.636	6.071	7.137	7.243	6.081	6.130	5.809	5.810

SÃO PAULO

UASG	ÓRGÃO	Item 61 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 62 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 63 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 64 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 65 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 66 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 67 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 68 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 69 – R9 Qtde anual estimada de minutos
160495	HMASP	120	120	120	120	120	120	120	120	120
173030	CVM	108	216	-	-	636	-	-	-	-
200117	6ªSRPRF/SP	2.928	3.144	2.028	1.572	1.752	1.512	1.524	1.512	1.512
203003	ANCINE	936	552	36	-	180	-	12	-	-
420001	MinC	420	120	120	120	120	120	120	120	120
423002	IBRAM	30	60	24	60	60	30	24	24	24
Total		4.542	4.212	2.328	1.872	2.868	1.782	1.800	1.776	1.776

(Quantidade anual de minutos estimada por destino das ligações – FIXO-MÓVEL)

BRASÍLIA

UASG	ÓRGÃO	Item 18 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 19 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 20 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 21 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 22 – R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 23 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 24 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 25 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 26 – R9 Qtde anual estimada de minutos
201004	MP	672	2.484	504	444	888	588	636	456	444
110008	MPA	68	72	61	58	58	58	58	58	58
110161	AGU	120	1.200	200	200	300	36	200	36	36
110176	CGU	11	12	16	1	7	15	1	3	15
110245	IN	120	120	120	120	120	120	120	120	120
110404	MD	200	500	200	300	500	200	100	100	100
112408	HFA	24	24	48	24	24	24	48	24	24
113601	IPEA	180	180	180	180	180	180	180	180	180
114702	ENAP	108	84	156	36	216	276	48	48	84
150002	MEC	1.003	1.109	990	79	660	462	106	132	132
153173	FNDE	36	36	36	36	36	36	24	60	36
153978	INEP	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	12.000	1.200	1.200	1.200
155007	EBSERH - Sede	1.200	1.200	600	360	1.200	600	600	1.200	600
155009	EBSERH - HUB	600	600	600	360	600	600	600	600	600
160082	PMB	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000
170531	MF	2.760	3.060	2.760	3.060	732	36	348	684	60
200005	MJ	49	180	30	30	50	35	25	20	20

Total	62.192	79.619	52.134	48.268	54.490	56.738	43.075	43.602	40.921
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

RIO DE JANEIRO

UASG	ÓRGÃO	Item 44 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 45 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 46 – R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 47 – R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 48 - R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 49 – R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 50 – R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 51 – R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 52 – R9 Qtde anual estimada de minutos
113602	IPEA	25	55	55	25	25	25	25	15	15
153167	CPII	1	1	1	1	1	1	1	1	1
200116	5ºSRPRF/RJ	36	36	36	36	36	36	36	36	36
203003	ANCINE	12	12	12	12	12	12	12	12	12
240123	LNCC	2	2	2	2	2	2	2	2	2
240124	MAST	5	5	5	5	5	5	5	5	5
240126	ON	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600	3.600
250057	INTO	500	500	150	400	150	150	100	150	150
343030	CNFCP	1	1	1	1	1	1	1	1	1
344001	FCRB	50	50	50	50	50	50	50	50	50
420001	MinC	60	60	60	60	60	60	60	60	60
423002	IBRAM	450	45	225	900	900	450	225	225	225
530001	MI	720	720	720	720	720	720	720	720	720
Total		5.462	5.087	4.917	5.812	5.562	5.112	4.837	4.877	4.877

SÃO PAULO

	ÓRGÃO	Item 70 – R1 Qtde anual estimada de minutos	Item 71 – R2 Qtde anual estimada de minutos	Item 72 - R3 Qtde anual estimada de minutos	Item 73 - R4 Qtde anual estimada de minutos	Item 74 - R5 Qtde anual estimada de minutos	Item 75 - R6 Qtde anual estimada de minutos	Item 76 - R7 Qtde anual estimada de minutos	Item 77 - R8 Qtde anual estimada de minutos	Item 78 - R9 Qtde anual estimada de minutos
160495	HMASP	60	60	60	60	60	60	60	60	60
200117	6ªSRPRF/SP	1.512	2.112	1.512	1.572	1.572	1.512	1.512	1.512	1.512
420001	MinC	60	60	60	60	60	60	60	60	60
423002	IBRAM	30	30	24	60	60	30	24	24	24
Total		1.662	2.262	1.656	1.752	1.752	1.662	1.656	1.656	1.656

ANEXO “C” DO CONTRATO – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem

restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela

CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de
20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------	-------------------

<Nome>
Matrícula: *<Matr.>*

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas	
--------------------	--

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

